



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Travessa Oscar Muxfeldt, n. 81, Centro, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85.851 - 490.
Telefone: (45)3521-8100
Home Page: www.cmfi.pr.gov.br

TRAMITAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Dados

Assunto: encaminha solicitação
Nº do Processo: 554 / 2023
Requerente: RODRIGO NISHIMORI
Pessoa ID: 582
Complemento: Requisição de software
Último parecer: Informo que a rubrica a ser utilizada é 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.03 ? LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA e que há dotação orçamentária.
Em anexo, encaminhamos o demonstrativo da despesa realizada referente ao respectivo elemento no período de 01/01/2024 a 18/03/2024.

Tramitações

Recebido	Data	Despachado por	Enviado para	Data recebido	Recebido por	Unidade	Parecer
Sim	30/03/2023 13:37:13			30/03/2023	RODRIGO NISHIMORI	0051-SETOR: INFORMÁTICA	Início do andamento do processo.
Sim	30/03/2023 13:40:18	RODRIGO NISHIMORI	OLDAIR WINICKI (ANALISTA LEGISLATIVO)	31/03/2023	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0017-SETOR: COMPRAS	
Sim	31/03/2023 10:45:28	CARLOS ALBERTO KASPER	RODRIGO NISHIMORI	11/04/2023	RODRIGO NISHIMORI	0051-SETOR: INFORMÁTICA	Ao requisitante para, primeiro, correção da formalização da demanda, devendo ser justificada a aquisição pretendida de modo que o público externo à essa casa de leis possa compreender o motivo da aquisição. Segundo, para o correto preenchimento do formulário em sua totalidade, eis que estão ausentes a forma de prestação/entrega dos bens ou serviços, não está justificada a ausência da contratação no Plano Anual de Contratações e tampouco está justificada a necessidade do item que parece ser de um único "fabricante". Por fim, a tramitação do processo deve chegar a este setor somente após deferimento do excelentíssimo senhor Presidente desta casa para abertura de processo de aquisição.
Sim	18/04/2023 10:36:26	RODRIGO NISHIMORI	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	18/04/2023	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0017-SETOR: COMPRAS	Segue em anexo a formalização de demanda corrigido.
Sim	18/04/2023 14:05:24	CARLOS ALBERTO KASPER	RODRIGO NISHIMORI	24/04/2023	RODRIGO NISHIMORI	0051-SETOR: INFORMÁTICA	Conforme despacho anterior a tramitação do processo deve chegar a este setor somente após deferimento do excelentíssimo senhor Presidente desta casa para abertura de processo de aquisição, por essa razão, requisito que o setor solicitante encaminhe a demanda à presidência desta casa.
Sim	24/04/2023 09:34:57	RODRIGO NISHIMORI	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	26/04/2023	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	0051-SETOR: INFORMÁTICA	Para análise e enaminhar ao presidente.
Sim	26/04/2023 15:53:47	RAFAEL SANCHES ALENCAR	JOAO MORALES (Presidente)	27/04/2023	JOAO MORALES (Presidente)	0043-PRESIDÊNCIA	Senhor Presidente, Considerando os despachos anteriores, em atendimento a orientação do Sr. Pregoeiro, encaminha-se para deferimento. Em tempo, cabe esclarecer que tal investimento visa regularizar o ambiente de banco de dados, tal qual armazena as informações dos principais sistemas da CMFI, responsáveis por serviços como portal da transparência, protocolo, compras e licitações, contabilidade, folha de pagamento dentre outros.
Sim	27/04/2023 13:04:32	JOAO MORALES	NATHALIE PEREIRA DO NASCIMENTO (Assistente Técnico)	28/04/2023	NATHALIE PEREIRA DO NASCIMENTO (Assistente Técnico)	0014-DIRETORIA DE FINANÇAS E GESTÃO FISCAL	Defiro. Encaminho para providências.
Sim	28/04/2023 10:46:48	NATHALIE PEREIRA DO NASCIMENTO	OLDAIR WINICKI (ANALISTA LEGISLATIVO)	02/05/2023	ELISABETE OLMEDO	0017-SETOR: COMPRAS	Encaminho para os procedimentos necessários, conforme deferimento do Sr. Presidente.
Sim	29/05/2023 11:10:55	CARLOS ALBERTO KASPER	RODRIGO NISHIMORI	01/06/2023	RODRIGO NISHIMORI	0051-SETOR: INFORMÁTICA	Ao requerente, tendo em vista apontamento acerca do quantitativo de licenças a serem adquiridas estarem em divergência com a solicitação, para análise e eventual correção.
Sim	01/06/2023 12:55:15	RODRIGO NISHIMORI	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	02/06/2023	ELISABETE OLMEDO	0017-SETOR: COMPRAS	Segue a formalização de demanda com o quantitativo corrigido.
Sim	23/08/2023 08:08:45	GILVANE RODRIGUES	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	31/08/2023	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	0083-DIRETORIA DE SEGURANÇA FÍSICA E DIGITAL	Prezado Diretor, Solicito que seja realizada a pesquisa prévia, conforme item 4 do documento de formulação de demanda, bem como seja apresentada justificativa em relação à ausência do objeto no plano anual de contratações.
Sim	31/08/2023 12:28:08	RAFAEL SANCHES ALENCAR	GILVANE RODRIGUES (Agente Administrativo)	31/08/2023	GILVANE RODRIGUES (Agente Administrativo)	0017-SETOR: COMPRAS	Encaminha-se, Anexo ao processo arquivos referente a pesquisa prévia, segue justificativa solicitada: Justificativa para a contratação não prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), de acordo com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC). A contratação ora proposta refere-se à aquisição de licença de uso do banco de dados, Microsoft SQL Server 2022 Standard Core – (2 Core License Pack), cuja necessidade emergiu após a elaboração do Plano Anual de Contratações. Em atendimento ao disposto no artigo 20 da Lei 14.133/21, os bens/serviços constantes na presente demanda e suas especificações técnicas mínimas descritas não são requintadas ou demasiadamente restritivas, sendo essenciais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Muito embora haja a necessidade do alinhamento da nova lei de licitações e o PAC, ambos recentemente instituídos nesta casa de leis, ainda que houvesse o PAC, a própria LEI 14.133 prevê possibilidade de contratações não previstas. Por fim, considerando que que a Diretoria de Segurança Física e Digital foi instituída pela Resolução Legislativa nº 174/2022 de 20 de setembro de 2022, considerando ainda que este Diretor tomou posse em fevereiro/2023 e que o Plano Anual de Contratações foi elaborado no exercício de 2022, a época não havia e nem era possível prever quais seriam as demandas dessa Diretoria, portanto, resta justificado a ausência desta contratação no Plano Anual de Contratações.
Sim	01/09/2023 09:44:07	GILVANE RODRIGUES	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	01/09/2023	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	0083-DIRETORIA DE SEGURANÇA FÍSICA E DIGITAL	Prezado Diretor, Considerando que no documento de formalização de demanda subscrita pelo Servidor Rodrigo Nishimori consta que a Microsoft é a única fabricante do software de banco de dados SQL Server 2022 Stander, considerando ainda que há no mercado outras opções de software de banco de dados, solicito a Vossa Senhoria que apresente justificativa para a escolha da marca em questão, tendo em vista o disposto no art. 41, inciso I da Lei 14.133/21.
Sim	12/09/2023 13:07:48	RAFAEL SANCHES ALENCAR	GILVANE RODRIGUES (Agente Administrativo)	13/09/2023	GILVANE RODRIGUES (Agente Administrativo)	0017-SETOR: COMPRAS	Em resposta ao solicitado, esclarecemos que deve existir uma compatibilidade entre o sistema operacional hospedeiro e o sistema de banco de dados, no caso da CMFI ambos são do fabricante Microsoft, sistema operacional Windows e Banco de dados SQL Server. Não obstante deverá também existir a compatibilidade dos sistemas que farão uso do banco de dados, sendo assim é requisito obrigatório que se utilize o banco de dados homologado pelo desenvolvedor do sistema. Por fim, justifica-se que em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.
Sim	14/09/2023 08:29:10	GILVANE RODRIGUES	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS (Contador)	14/09/2023	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS (Contador)	0016-SETOR: CONTABILIDADE	Encaminho para que seja indicado a rubrica orçamentária e verificado se há dotação orçamentária para custear a importância estimada de até R\$ 61.066,67 para a aquisição de duas licenças de uso SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack, bem como informe se já houve gastos na respectiva rubrica no atual exercício.
Sim	27/09/2023 08:46:42	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	27/09/2023	ELISABETE OLMEDO	0017-SETOR: COMPRAS	Informo que a rubrica a ser utilizada é 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.03 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA e que há dotação orçamentária. Em anexo, encaminhamos o demonstrativo da despesa realizada referente ao respectivo elemento no período de 01/01/2023 a 27/09/2023.
Sim	02/10/2023 11:56:55	ELISABETE OLMEDO	RODRIGO SPESSATO (Procurador)	04/10/2023	THIAGO AUGUSTO GRIGGIO (Diretor Jurídico)	0006-DIRETORIA JURIDICA	Segue processo para análise e manifestação da Diretoria Jurídica referente a modalidade de licitação a ser adotada para aquisição de Software banco de dados SQL Server.
Sim	19/10/2023 10:58:29	THIAGO AUGUSTO GRIGGIO	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	19/10/2023	ELISABETE OLMEDO	0017-SETOR: COMPRAS	Ilustre Servidora: Considerando a informação que me fora solicitada, INFORMO que a modalidade de licitação a ser adotada é o pregão, haja vista que o objeto de contratação se amolda aos termos do § único do art. 1º da Lei 10.520/2002. Atenciosamente,
Sim	19/10/2023 11:52:58	ELISABETE OLMEDO	JOAO MORALES (Presidente)	19/10/2023	JOAO MORALES (Presidente)	0043-PRESIDÊNCIA	Segue para autorização da Presidência para abertura de pregão, conforme apontamento do Diretor Jurídico.
Sim	19/10/2023 14:43:55	JOAO MORALES	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	24/10/2023	GILVANE RODRIGUES (Agente Administrativo)	0017-SETOR: COMPRAS	Ciente. Autorizo. Encaminho para providências.
Sim	24/10/2023 11:22:33	GILVANE RODRIGUES	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	08/11/2023	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	0083-DIRETORIA DE SEGURANÇA FÍSICA E DIGITAL	Prezado Diretor, Informo que os objetos a seguir enquadram-se no CNAE 6203-1/00 – Software não-customizáveis; Licenciamento de. a) Licença Adobe – R\$ 8.800,00 (Dispensa nº 10/2023 – GII 3198/22) b) Solução de e-mail – R\$ 8.645,00 (processo em tramite) c) Licença SQL – R\$ 54.200,00 (processo em tramite – GII 554/23)

Recebido	Data	Despachado por	Enviado para	Data recebido	Recebido por	Unidade	Parecer
							<p>d) Solução de backup – R\$ 432.471,60 (processo em tramite – GiiG 2329/23)</p> <p>Informe ainda que a Licença Adobe já teve sua contratação finalizada através da dispensa nº 10/2023, portanto, para o exercício atual só nos é permitido realizar novas contratações nesse mesmo CNAE de objetos que, somados ao valor dispendido com a Licença Adobe, não ultrapasse o estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/21, ou seja, em razão de termos realizado uma dispensa de licitação no CNAE 6203-1/00 não podemos realizar, por exemplo, um pregão sob pena de incorrer em fracionamento ilegal de despesa.</p> <p>Para melhor esclarecer essa limitação vejamos o que diz o Prof. Ronaldo Correa:</p> <p>“Como o planejamento é obrigatório, desde o dia 1º de janeiro, se o órgão já sabe que naquele exercício haverá dispêndio superior ao limite da dispensa por valor, conforme o ramo de atividade, desde já está vedada a dispensa, pois a licitação passa a ser obrigatório para TODAS as contratações desse ramo de atividade naquele exercício. O fracionamento ilegal de despesa é exatamente pegar uma parte da despesa total, que deveria ser licitada, e contratar por dispensa” (https://gestgov.discourse.group/t/dispensa-pela-lei-14133-limites/16991).</p> <p>Esclarece ainda que:</p> <p>“(…) tanto a Constituição Federal quanto a LRF quanto a NLLC exigem o planejamento anual. Se o quantitativo licitado não atendeu, ou houve um fato novo devidamente comprovado, ou falharam no dever legal de planejar, e isto em regra gera responsabilização.</p> <p>O legislador não previu a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para suprir falha de planejamento. Só cabe utilizá-la se, mesmo planejando, o valor empenhado ao longo do exercício TODO não ultrapassar o limite. Se já no planejamento constatar que o valor do dispêndio será superior ao limite, passa então a ser terminantemente vedado realizar dispensa de licitação em razão do valor para este ramo de atividade.</p> <p>Se de fato houve um fato novo, não previsível ou previsível mas de consequências incalculáveis, afasta-se a responsabilização pela falha de planejamento, mas ainda assim impede o uso da dispensa de licitação em razão do valor.</p> <p>A Constituição Federal prevê a licitação com regra, e sempre que for afastar a regra, precisa justificar e enquadrar adequadamente em alguma das exceções previstas na lei. Se não pode dispensa em razão do valor, sendo de fato uma situação emergencial devidamente comprovada, use a dispensa emergencial.</p> <p>Ou, se não tiver como comprovar a emergência (que é diferente de pressa), façam carona ou licitem. Ou seja, usem as alternativas que a lei dá e não forcem o enquadramento” (https://gestgov.discourse.group/t/dispensa-pela-lei-14133-limites/16991).</p> <p>Diante dos esclarecimentos acima devolvo os processos GiiG nº 554/2023 (licença SQL) e 2329/2023 (solução de backup) para que, permanecendo a necessidade, os mesmos sejam incluídos no Plano Anual de Contratações.</p>
Sim							<p>Senhor Presidente,</p> <p>Trata-se de considerações acerca do despacho datado de 24/10/2023 11:22:33 constante no processo GiiG sob o nº 554/2023 onde o setor de Compras apresenta manifestação referente ao andamento do processo instruído, cujo objeto trata-se de Licença SQL.</p> <p>Preliminarmente deve-se classificar o objeto em questão: trata-se de licença de software, denominada Banco de dados, cuja finalidade é armazenar, agrupar dados sobre um mesmo assunto, armazenando assim diversos dados como documentos, endereços, serviços, clientes, entre outros. Um banco de dados serve para que estes dados sejam armazenados e consumidos posteriormente por um programa de computador (Software).</p> <p>Uma vez classificado o objeto, em relação aos outros citados no processo, pôde-se destacar que os objetos em questão têm aplicabilidades dissemelhantes, deve-se levar em conta, que apesar da similaridade do ramo comercial, trata-se de objeto distinto.</p> <p>Ao analisar a situação em questão não logrou o melhor entendimento a respeito do conceito de objetos de mesma natureza. Conforme preleciona Sundfeld, “deve-se entender por objetos de mesma natureza os que são idênticos, por óbvio, e os passíveis de execução por empresa de mesmo ramo de atividades (...)”</p> <p>É importante esclarecer que o processo instruído possui justificativa clara e objetiva quanto ao alinhamento com o Plano de compras anual (PCA).</p> <p>Por fim, esta diretoria ratifica a necessidade e que há interesse público na contratação, para que ocorra ainda neste exercício, sob pena de ser incorrido em prejuízo aos serviços desta casa de leis.</p> <p>Sendo assim, esta diretoria suscita:</p> <p>a) É possível ser realizada a contratação mediante processo licitatório?</p> <p>b) Existe fracionamento indevido na contratação feita por pregão eletrônico em valor maior do que o valor da dispensa?</p> <p>c) O pregão eletrônico está sujeito aos mesmos limites da dispensa de licitação?</p> <p>d) Quando você faz uma dispensa de licitação no valor máximo da dispensa, isso obsta o pregão eletrônico sobre o fundamento do fracionamento indevido ou qualquer que seja?</p> <p>Sendo essas as dúvidas jurídicas específicas, suscita o questionamento à consultoria jurídica e resposta do setor responsável.</p> <p>Em tempo, suscita-se manifestação do setor de Compras quanto a publicação do renomado portal de licitações e contratos, quanto ao assunto “Alteração do critério de “CNAE” para o “mesmo ramo de atividade”: o que deve fazer quem adotou a IN nº 67/2021 (federal)?” disponível em: https://zenite.blog.br/alteracao-do-criterio-de-cnae-para-o-mesmo-ramo-de-atividade-o-que-deve-fazer-quem-adotou-a-in-no-67-2021-federal/</p>
Sim	09/11/2023 16:20:49	RAFAEL SANCHES ALENCAR	JOAO MORALES (Presidente)	09/11/2023	JOAO MORALES (Presidente)	0043-PRESIDÊNCIA	
Sim	17/11/2023 10:27:37	FELIPE GOMES CABRAL	JOAO MORALES (Presidente)	17/11/2023	JOAO MORALES (Presidente)	0006-DIRETORIA JURIDICA	<p>Ciente. Considerando os despachos exarados pelo Setor de Compras e pela Diretoria demandante, encaminho ao Setor Jurídico para análise e parecer acerca do questionado.</p> <p>Em tempo, esclareço que o interesse da Administração é dar o regular prosseguimento as contratações, dentro da legalidade. As situações apontadas, relacionadas a falta de planejamento, estão sendo estudadas e analisadas para que sejam adotadas medidas para sanar tais omissões.</p>
Sim	17/11/2023 12:52:50	FELIPE GOMES CABRAL	JOAO MORALES (Presidente)	17/11/2023	JOAO MORALES (Presidente)	0043-PRESIDÊNCIA	Parecer anexo.
Sim	17/11/2023 12:52:50	JOAO MORALES	WALDECIR FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	17/11/2023	WALDECIR FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	0011-CONTROLE INTERNO	<p>Ciente. Diante da manifestação do Setor de Compras, da Diretoria de Segurança Física e Digital e do Jurídico da CMFL, encaminho à DCI para análise e manifestação acerca da possibilidade de continuidade da contratação de forma imediata.</p>
Sim	17/11/2023 13:34:27	WALDECIR FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	LUCILLE ROBLES JUHAS MACIEL (Cons. Técnico Legislativo)	17/11/2023	LUCILLE ROBLES JUHAS MACIEL (Cons. Técnico Legislativo)	0066-EQUIPE DE APOIO CONTROLE INTERNO	Segue para análise, estudos e informação.
Sim	21/11/2023 08:09:41	LUCILLE ROBLES JUHAS MACIEL	WALDECIR FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	22/11/2023	WALDECIR FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	0011-CONTROLE INTERNO	<p>Prezado Diretor,</p> <p>Segue com manifestação técnica encartada na rede interna de computadores para aprovação.</p>
Sim	22/11/2023 14:34:18	WALDECIR FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	JOAO MORALES (Presidente)	23/11/2023	JOAO MORALES (Presidente)	0043-PRESIDÊNCIA	Anexo Memorando Interno nº 38/2023, de 22/11/2023, como manifestação desta Diretoria para análise e providências dessa Presidência.
Sim	23/11/2023 11:51:41	JOAO MORALES	GILVANE RODRIGUES (Agente Administrativo)	23/11/2023	GILVANE RODRIGUES (Agente Administrativo)	0017-SETOR: COMPRAS	<p>Ciente. Diante das manifestações favoráveis da Diretoria Jurídica e da Diretoria de Controle Interno, encaminho para prosseguimento das demandas.</p>
Sim							<p>Prezado Agente de Contratações,</p> <p>Considerando o despacho da Diretoria Jurídica no processo, em 19/10/2023, o qual informa que “Considerando a informação que me fora solicitada, INFORMO que a modalidade de licitação a ser adotada é o pregão, haja vista que o objeto de contratação se amolda aos termos do §único do art. 1º da Lei 10.520/2002.”</p> <p>Considerando ainda o despacho da Presidência, em 23/11/2023, “Ciente. Diante das manifestações favoráveis da Diretoria Jurídica e da Diretoria de Controle Interno, encaminho para prosseguimento das demandas.”</p> <p>Encaminho o presente processo para prosseguimento da contratação pretendida.</p>
Sim	28/11/2023 11:26:56	GILVANE RODRIGUES	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	29/11/2023	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0013-COMISSÃO DE PREGÃO	
Sim	29/11/2023 10:51:07	CARLOS ALBERTO KASPER	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	01/12/2023	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	0083-DIRETORIA DE SEGURANÇA FÍSICA E DIGITAL	<p>Ao demandante, para elaboração do Termo de Referência nos termos do art. 3º, XI do Ato da Presidência nº 34/2021 disponível no link:</p> <p>https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/atos-normativos-propios-cm/atos-da-presidencia/atos-da-presidencia-2021/ap-34-2021.pdf/view</p>
Sim	01/12/2023 14:16:05	RAFAEL SANCHES ALENCAR	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	04/12/2023	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0017-SETOR: COMPRAS	Encaminha-se, contendo o solicitado.
Sim	04/12/2023 07:57:46	CARLOS ALBERTO KASPER	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	06/12/2023	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	0083-DIRETORIA DE SEGURANÇA FÍSICA E DIGITAL	<p>O Termo de Referência anexo não guarda ligação com o objeto apresentado no Documento de Formalização de Demanda. Razão pela qual devolvo.</p> <p>Após anexar o Termo de Referência com o objeto correto, devolver o processo para a COMISSÃO DE PREGÃO (unidade 13) e não para o Setor de Compras (unidade 17).</p>
Sim	06/12/2023 16:19:42	RAFAEL SANCHES ALENCAR	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	11/12/2023	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0013-COMISSÃO DE PREGÃO	<p>Encaminha-se anexos referente a aquisição de licenças de banco de dados.</p> <p>Solicitamos que sejam desconsiderados os arquivos anteriores, TR - Renovação de serviços de suporte técnico e atualização do software de backup PDF e DOCX, pois trata-se de erro material.</p>

Recebido	Data	Despachado por	Enviado para	Data recebido	Recebido por	Unidade	Parecer
Sim	12/12/2023 08:06:12	CARLOS ALBERTO KASPER	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	12/12/2023	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	0083-DIRETORIA DE SEGURANÇA FÍSICA E DIGITAL	Ao demandante, Considerando a impossibilidade de realização do certame pela Lei nº 10520 eis que presente dispositivos da Lei nº 14.133/2021 junto ao Termo de Referência e a impossibilidade de realização de certame pela Lei nº 14.133/2021 eis que ainda não foram formalizadas as regulamentações necessárias devolvo para que a presente demanda seja acrescida ao PCA 2024. Após o acréscimo requer-se a devolução a esta Equipe de Pregão para as tratativas necessárias visando a realização do certame tão logo exista dotação orçamentária.
Sim	12/12/2023 15:08:26	RAFAEL SANCHES ALENCAR	Nei Schlotefeldt (Assistente Técnico da Diretoria Adm)	13/12/2023	Nei Schlotefeldt (Assistente Técnico da Diretoria Adm)	0003-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Senhor Diretor, Ratificamos a necessidade de regularização do referido serviço de banco de dados, considerando a relevância do serviço para esta casa de Leis, solicitamos os bons préstimos em realizar a inclusão do referido item no Plano anual de contratação, de acordo com o orientado pelo setor de Compras. Em tempo, informamos que o item dotação consta no processo através do despacho do setor de contabilidade.
Sim	13/12/2023 12:44:55	Nei Schlotefeldt	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS (Contador)	13/12/2023	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS (Contador)	0016-SETOR: CONTABILIDADE	Senhor Contador, Considerando a indicação apontada, que o serviço descrito neste processo precisa estar inserido no Plano Anual de Contratações, solicito sua manifestação, tendo em vista que o PAC embossou o Orçamento, se haveria possibilidade de mudança neste momento para incluir esta previsão.
Sim	18/12/2023 08:45:53	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	Nei Schlotefeldt (Assistente Técnico da Diretoria Adm)	18/12/2023	Nei Schlotefeldt (Assistente Técnico da Diretoria Adm)	0003-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Prezado Assistente, Conforme a legislação em vigor, é possível realizar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), tendo tanto o Prefeito quanto os Vereadores essa prerrogativa. No entanto, é essencial destacar que a proposta inicial enviada por este Poder Legislativo foi objeto de emenda pela Mesa Diretora, resultando em uma redução. Nesse sentido, acredito que não haja intenção de propor um novo aumento, mas sugiro que seja realizada uma consulta para confirmar tal intuito. Por outro lado, a Administração desta Casa pode revisar seu plano anual de contratações, desde que esteja em conformidade com a lei de licitações. Para garantir os créditos orçamentários necessários, recomenda-se que, caso haja a inclusão deste item, seja feita uma compensação dentro do próprio plano, por meio da redução ou exclusão de outras despesas. Adicionalmente, após a aprovação do orçamento, é possível realizar alterações por meio de créditos adicionais, se necessário.
Sim	20/12/2023 14:47:54	Nei Schlotefeldt	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	21/12/2023	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	0083-DIRETORIA DE SEGURANÇA FÍSICA E DIGITAL	Senhor Diretor Tendo em vista que foi alterado o PAC, sendo incluídos os valores informados por esta Diretoria, encaminho para seu conhecimento o novo plano
Sim	21/12/2023 10:09:08	RAFAEL SANCHES ALENCAR	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	21/12/2023	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0013-COMISSÃO DE PREGÃO	Encaminha-se processo com as solicitações atendidas.
Sim	17/01/2024 10:15:04	CARLOS ALBERTO KASPER	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS (Contador)	17/01/2024	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS (Contador)	0016-SETOR: CONTABILIDADE	Ao setor contábil para indicação acerca da dotação para fazer frente à contratação demandada.
Sim	19/01/2024 08:46:47	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	19/01/2024	ELISABETE OLMEDO	0017-SETOR: COMPRAS	Informo que a rubrica a ser utilizada é 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.03 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA e que há dotação orçamentária. Em anexo, encaminhamos o demonstrativo da despesa realizada referente ao respectivo elemento no período de 01/01/2024 a 19/01/2024.
Sim	19/01/2024 12:10:27	ELISABETE OLMEDO	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	19/01/2024	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0013-COMISSÃO DE PREGÃO	Conforme deferimento do Sr Presidente, segue para as providências necessárias.
Sim	19/01/2024 12:24:08	CARLOS ALBERTO KASPER	JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA (CONSULTOR TECNICO LEGISLATIVO)	22/01/2024	JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA (CONSULTOR TECNICO LEGISLATIVO)	0078-GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Ao gestor de contratos para elaboração da minuta de contrato a ser firmada.
Sim	26/01/2024 14:07:03	JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	30/01/2024	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0017-SETOR: COMPRAS	Segue, com a minuta anexada, para prosseguimento. Att.
Sim	30/01/2024 10:16:47	CARLOS ALBERTO KASPER	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	30/01/2024	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0013-COMISSÃO DE PREGÃO	
Sim	30/01/2024 10:49:47	CARLOS ALBERTO KASPER	FELIPE GOMES CABRAL (Consultor Jurídico)	31/01/2024	FELIPE GOMES CABRAL (Consultor Jurídico)	0006-DIRETORIA JURIDICA	À diretoria jurídica para análise e parecer acerca da minuta do Edital e seus anexos [DOC XXI].
Sim	31/01/2024 13:17:28	FELIPE GOMES CABRAL	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	06/02/2024	RAFAEL SANCHES ALENCAR (Diretor de Segurança Física e Digital)	0083-DIRETORIA DE SEGURANÇA FÍSICA E DIGITAL	Para anexo da documentação referente ao procedimento.
Sim	07/02/2024 14:38:06	RAFAEL SANCHES ALENCAR	FELIPE GOMES CABRAL (Consultor Jurídico)	08/02/2024	FELIPE GOMES CABRAL (Consultor Jurídico)	0006-DIRETORIA JURIDICA	Encaminha-se processo, contendo RPP.
Sim	08/02/2024 09:00:47	FELIPE GOMES CABRAL	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	09/02/2024	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0013-COMISSÃO DE PREGÃO	Parecer anexo.
Sim	15/02/2024 11:14:08	CARLOS ALBERTO KASPER	ELISABETE OLMEDO	15/02/2024	ELISABETE OLMEDO	0017-SETOR: COMPRAS	Ao setor de compras, Considerando o prazo entre os orçamentos iniciais obtidos e a data atual, requisito vossos préstimos para atualização das cotações inicialmente realizadas. Att.
Sim	13/03/2024 13:01:18	ELISABETE OLMEDO	PREGOEIRO	18/03/2024	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0013-COMISSÃO DE PREGÃO	Segue processo para continuidade.
Sim	18/03/2024 09:35:05	CARLOS ALBERTO KASPER	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS (Contador)	18/03/2024	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS (Contador)	0016-SETOR: CONTABILIDADE	Ao setor contábil, considerando a elavação do valor estimado da contratação para R\$ 64.756,27 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) solicitamos o apontamento acerca da existência de dotação.
Sim	18/03/2024 10:44:18	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	19/03/2024	CARLOS ALBERTO KASPER (ANALISTA LEGISLATIVO)	0017-SETOR: COMPRAS	Informo que a rubrica a ser utilizada é 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.03 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA e que há dotação orçamentária. Em anexo, encaminhamos o demonstrativo da despesa realizada referente ao respectivo elemento no período de 01/01/2024 a 18/03/2024.

Legenda

	Despachado
	Processo não recebido
	Processo recebido

Protocolos em anexo

Nenhum protocolo para o processo.

Anexos do processo

Ver documento	Tipo anexo	Anexo	Data anexo	Tipo documento	Descrição	Anexado Por	Login
	Arquivo	Fomalizacao_de_Demanda_SQL_assinado.pdf	30/03/2023 13:39	Requisição	Formalização de demanda	RODRIGO NISHIMORI	rodrigo
	Arquivo	Fomalizacao_de_Demanda_SQL_assinado (1).pdf	18/04/2023 10:34	Requisição	Formalização de demanda	RODRIGO NISHIMORI	rodrigo
	Arquivo	Fomalizacao_de_Demanda_SQL_assinado (2).pdf	01/06/2023 12:54	Requisição	Formalização de demanda Corrigido	RODRIGO NISHIMORI	rodrigo
	Arquivo	RES_Pedido de cotação - Trino SQL Server 2022 Standard Core.pdf	31/08/2023 10:47	Anexo	Anexo 1	RAFAEL SANCHES ALENCAR	sanches
	Arquivo	Perfil SQL 2022 - Câmara de Foz do Iguaçu.pdf	31/08/2023 10:47	Anexo	Anexo 2	RAFAEL SANCHES ALENCAR	sanches
	Arquivo	orc Buysoft SQL SERVER_V1.pdf	31/08/2023 10:48	Anexo	Anexo 3	RAFAEL SANCHES ALENCAR	sanches
	Arquivo	7.[DOC VII] - Quadro resumo prévio - Licença SQL.pdf	14/09/2023 08:25		Não informada	GILVANE RODRIGUES	gilvane
	Arquivo	Extrato Dotação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.00.pdf	27/09/2023 08:46		Extrato Dotação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURIDICA	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	douglas.ss
	Arquivo	Parecer 297.2023 - consulta diretoria de segurança compras fracionamento GIG CMFI.pdf	17/11/2023 10:27	Parecer	Não informada	FELIPE GOMES CABRAL	felipe
	Arquivo	Ml 38-2023 Presidente - pregão posterior à dispensa.pdf	22/11/2023 14:28	Memorando Interno	38/2023 - DCI, de 22/11/2023	WALDECIR FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	waldecir
	Arquivo	11.[DOC XI] - RMS 113.pdf	24/11/2023 07:58		Não informada	GILVANE RODRIGUES	gilvane
	Arquivo	TR - Renovação de serviços de suporte técnico e atualização do software de backup.docx	01/12/2023 14:14	Anexo	TR EM VERSAO EDITAVEL	RAFAEL SANCHES ALENCAR	sanches
	Arquivo	TR - _Renovacao_de_servicos_de_suporte_tecnico_e_atualizacao_do_software_de_backup_assinado.pdf	01/12/2023 14:15	Anexo	TR ASSINADO EM PDF	RAFAEL SANCHES ALENCAR	sanches
	Arquivo	TR_SQL_Server_assinado.pdf	06/12/2023 16:16	Termo de Referência	PDF assinado	RAFAEL SANCHES ALENCAR	sanches
	Arquivo	TR SQL Server.docx	06/12/2023 16:16	Termo de Referência	Editavel	RAFAEL SANCHES ALENCAR	sanches
	Arquivo	Plano de Contratações Publicado.pdf	20/12/2023 14:45	Anexo	Plano de Contratações	Nei Schlotefeldt	nei.s
	Arquivo	Extrato Dotação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.00.pdf	19/01/2024 08:46		Extrato Dotação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURIDICA	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	douglas.ss

Ver documento	Tipo anexo	Anexo	Data anexo	Tipo documento	Descrição	Anexado Por	Login
	Arquivo	18. [DOC XVIII] - RMS 02.2024.pdf	19/01/2024 12:07	RMS	18. [DOC XVIII] - RMS 02.2024	ELISABETE OLMEDO	elisabete
	Arquivo	Minuta - Contrato xx.23 - Licença SQL (GIIG 554-2023).pdf	26/01/2024 14:06	Contrato	Minuta de Contrato	JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA	josemarcelo
	Arquivo	20. [DOC XX] - PORTARIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf	30/01/2024 10:36		20. [DOC XX] - PORTARIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CARLOS ALBERTO KASPER	carlos
	Arquivo	21. [DOC XXI] - MINUTA - EDITAL.pdf	30/01/2024 10:47		21. [DOC XXI] - MINUTA - EDITAL	CARLOS ALBERTO KASPER	carlos
	Arquivo	ETP.SQLSERVER-2024_assinado_versaolmpressao.pdf	06/02/2024 12:35	Anexo	Não informada	RAFAEL SANCHES ALENCAR	sanches
	Arquivo	emissao_0C4FCD2EB87A9BA81DAAEF5E_memorando-361-2024_assinado_versaolmpressao.pdf	07/02/2024 14:27	Anexo	Não informada	RAFAEL SANCHES ALENCAR	sanches
	Arquivo	Parecer 23.2024 - GIIG 554 pregao inicial software TI.pdf	08/02/2024 09:00	Parecer	Não informada	FELIPE GOMES CABRAL	felipe
	Arquivo	25. [DOC XXV] TRINO TECNOLOGIA - proposta atualizada.pdf	13/03/2024 12:54		25. [DOC XXV] TRINO TECNOLOGIA - proposta atualizada	ELISABETE OLMEDO	elisabete
	Arquivo	26. [DOC XXVI] - PERFIL - proposta atualizada.pdf	13/03/2024 12:55		26. [DOC XXVI] - PERFIL - proposta atualizada	ELISABETE OLMEDO	elisabete
	Arquivo	27.[DOC XXVII] - MAPData - SITE.pdf	13/03/2024 12:55		27.[DOC XXVII] - MAPData - SITE	ELISABETE OLMEDO	elisabete
	Arquivo	28. [DOC XXVIII] - Pesquisa de Mercado - SSQL.pdf	13/03/2024 12:56		28. [DOC XXVIII] - Pesquisa de Mercado - SSQL	ELISABETE OLMEDO	elisabete
	Arquivo	Extrato Dotação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.00.pdf	18/03/2024 10:43		Extrato Dotação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	douglas.ss

Processos Vinculados

Nenhum processo vinculado.

Fechar

Imprimir



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Identificação do Solicitante			
SETOR	CPD	DIRETORIA	Segurança Física e Digital
Responsável pela Requisição:	Rodrigo Nishimori	Matrícula:200505	

1. NECESSIDADE e QUANTITATIVO do bem ou serviço a ser contratado

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

N ^o	Descrição Sucinta do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	Licença de uso SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack		1

2. Justificativa da Necessidade e Especificações Técnicas

Por motivo de que a versão do sistema operacional do novo servidor que será migrado os bancos de dados dos sistemas GIIG, Sênior e DRS Plenário, é incompatível com a versão do SQL Server que temos, por este motivo solicito a aquisição de uma licença da versão mais recente do SQL Server.

3. Forma de Prestação do Serviço ou entrega do bem

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entregue o bem:

4 – PESQUISA PRÉVIA

Descrever todos os itens identificados que guardem compatibilidade com a demanda estabelecida, através do preenchimento da tabela abaixo;

N ^o	Descrição sucinta do Item	Marca/Modelo compatível
1		



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Apresentar a pesquisa prévia em documento anexo ao processo no Giig, indicando o item pesquisado e o número dele na relação de itens e APRESENTAR JUSTIFICATIVA caso não existam ao menos 3 (três) modelos de marcas diferentes compatíveis);

5 - DECLARAÇÕES

EM CASO DE AQUISIÇÃO DE BENS:

DECLARO QUE O BEM CONSTANTE NA PRESENTE DEMANDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NÃO SÃO REQUINTADAS OU DEMASIADAMENTE RESTRITIVAS, SENDO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.

Rodrigo Nishimori



Documento assinado digitalmente

RODRIGO NISHIMORI

Data: 30/03/2023 13:31:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Identificação do Solicitante			
SETOR	CPD	DIRETORIA	Segurança Física e Digital
Responsável pela Requisição:	Rodrigo Nishimori		Matrícula:200505

1. NECESSIDADE e QUANTITATIVO do bem ou serviço a ser contratado

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

N ^o	Descrição Sucinta do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	Licença de uso SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack		1

2. Justificativa da Necessidade e Especificações Técnicas

Em 2021 a Câmara Municipal adquiriu novos equipamentos para melhorias da informática, com isso foi adquirido um novo servidor para os sistemas e banco de dados utilizado pela CMFI.

Para que os sistemas e o banco de dados funcionem plenamente no novo servidor, precisamos adquirir uma versão mais atualizada do SQL Server que é o gerenciador de banco de dados, pelo fato de que a versão que possuímos não é compatível com a versão do sistema operacional do novo servidor.

Especificação técnica:

SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack

3. Forma de Prestação do Serviço ou entrega do bem

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entregue o bem:

Máximo 15 dias após assinatura de contrato.

4 – PESQUISA PRÉVIA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Descrever todos os itens identificados que guardem compatibilidade com a demanda estabelecida, através do preenchimento da tabela abaixo;

Nº	Descrição sucinta do Item	Marca/Modelo compatível
1	Licença de uso SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack	Microsoft

A Microsoft é a única fabricante do software solicitado.

Apresentar a pesquisa prévia em documento anexo ao processo no Giig, indicando o item pesquisado e o número dele na relação de itens e APRESENTAR JUSTIFICATIVA caso não existam ao menos 3 (três) modelos de marcas diferentes compatíveis);

5 - DECLARAÇÕES

EM CASO DE AQUISIÇÃO DE BENS:

DECLARO QUE O BEM CONSTANTE NA PRESENTE DEMANDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NÃO SÃO REQUINTADAS OU DEMASIADAMENTE RESTRITIVAS, SENDO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.

Documento assinado digitalmente



RODRIGO NISHIMORI
Data: 18/04/2023 10:27:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo Nishimori



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Identificação do Solicitante			
SETOR	CPD	DIRETORIA	Segurança Física e Digital
Responsável pela Requisição:	Rodrigo Nishimori		Matrícula:200505

1. NECESSIDADE e QUANTITATIVO do bem ou serviço a ser contratado

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

N ^o	Descrição Sucinta do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	Licença de uso SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack		2

2. Justificativa da Necessidade e Especificações Técnicas

Em 2021 a Câmara Municipal adquiriu novos equipamentos para melhorias da informática, com isso foi adquirido um novo servidor para os sistemas e banco de dados utilizado pela CMFI.

Para que os sistemas e o banco de dados funcionem plenamente no novo servidor, precisamos adquirir uma versão mais atualizada do SQL Server que é o gerenciador de banco de dados, pelo fato de que a versão que possuímos não é compatível com a versão do sistema operacional do novo servidor.

Especificação técnica:

SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack

3. Forma de Prestação do Serviço ou entrega do bem

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entregue o bem:

Máximo 15 dias após assinatura de contrato.

4 – PESQUISA PRÉVIA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Descrever todos os itens identificados que guardem compatibilidade com a demanda estabelecida, através do preenchimento da tabela abaixo;

Nº	Descrição sucinta do Item	Marca/Modelo compatível
1	Licença de uso SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack	Microsoft

A Microsoft é a única fabricante do software solicitado.

Apresentar a pesquisa prévia em documento anexo ao processo no Giig, indicando o item pesquisado e o número dele na relação de itens e APRESENTAR JUSTIFICATIVA caso não existam ao menos 3 (três) modelos de marcas diferentes compatíveis);

5 - DECLARAÇÕES

EM CASO DE AQUISIÇÃO DE BENS:

DECLARO QUE O BEM CONSTANTE NA PRESENTE DEMANDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NÃO SÃO REQUINTADAS OU DEMASIADAMENTE RESTRITIVAS, SENDO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO NISHIMORI

Data: 01/06/2023 12:51:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Nishimori

RES: Pedido de cotação [SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack]

"Robson Zanoni do Rego" <robson@trinotecnologia.com.br>

30 de agosto de 2023 às 16:44

Para: sanches@fzdoiguacu.pr.leg.br

Cc: rodrigo@fzdoiguacu.pr.leg.br

Boa tarde Rafael, tudo bem

Obrigado pelo Contato.

Nós não estamos atuando com Governo no momento, somente com faturamento direto Distribuidor.

Segue valores de referencia.

Proposta Comercial

SEQ	PRODUTO	VLR UNIT R\$	QTD	VLR TOTAL
LICENÇAS MICROSOFT CSP				
01	SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack - DG7GMGF0M7XW:0002	29.550,00	02	59.900,00
		VALOR TOTAL EM R\$		59.900,00

Atenciosamente

Robson Zanoni do Rego

robson@trinotecnologia.com.br

www.trinotecnologia.com.br

(43) 3367-8100

[\(43\)99982-7304](https://api.whatsapp.com/send?phone=5543999827304) (click whatsapp)

Skype: [robson.zanoni](https://www.skype.com/people/robson.zanoni)

De: sanches@fzdoiguacu.pr.leg.br <sanches@fzdoiguacu.pr.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 13:04
Para: comercial@trinotecnologia.com.br
Cc: rodrigo@fzdoiguacu.pr.leg.br
Assunto: Pedido de cotação [SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack]

Bom dia, solicito orçamento para fornecimento de:

Quantidade: 02

ITEM: DG7GMGF0M7XW-BR SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Rafael Sanches Alencar

Diretoria de Segurança Física e Digital

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro - CEP 85851-490

Fone: (45) 3521-8100

Proposta Comercial

À CÂMARA DE VEREADORES DE FOZ DO IGUAÇU

Proposta que faz a empresa PERFIL COMPUTACIONAL para fornecimento de equipamentos de informática. Conforme solicitado, o documento abaixo apresenta a nossa proposta para o fornecimento de equipamentos e serviços. Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nossos telefones ou e-mails.

Item	Descrição	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack	Un	02	R\$ 34.950,00	R\$ 69.900,00
Total (sessenta e nove mil e novecentos reais)					R\$ 69.900,00

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega de 60 dias

Serra, 31 de agosto de 2022

Dados Cadastrais:

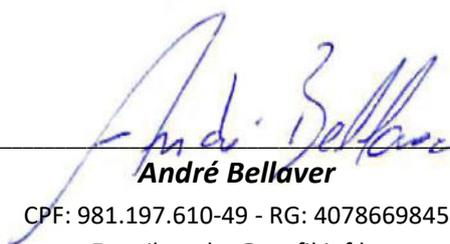
Perfil Computacional LTDA – Filial ES

Rod. Governador Mario Covas, nº 4462, KM 267.47, SL 19

Serra – ES – CEP 29.162.702

CNPJ: 02.543.216/0011-09

Inscrição Estadual: 083.644.61-03



André Bellaver

CPF: 981.197.610-49 - RG: 4078669845

E-mail: andre@perfil.inf.br

Perfil Comp



Buysoft®

PARA SUA
EMPRESA
GANHAR
ASAS

Contratante

Nome da conta	MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU	Número de Cotação	B230825118127
CNPJ	76206606000140	Data de criação	25/08/2023
Nome completo	Sr. Rafael Sanches Alencar	Data de Validade	25/09/2023
Email	rafael.rsa@pmfi.pr.gov.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(45) 2105-1028		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
DG7GMGF0M7XW-BR	SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack	R\$27.100,00	2,00	R\$54.200,00

R\$54.200,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência 1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>**

Assinatura _____

Cargo _____



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE MERCADO						
ITEM 1 - Licença de uso SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PerfilComp	-	C	Exequível	2	R\$ 34.950,00	R\$ 69.900,00
Trino Tecnologia	-	C	Exequível	2	R\$ 29.550,00	R\$ 59.100,00
Buysoft	-	C	Exequível	2	R\$ 27.100,00	R\$ 54.200,00
PREÇO MÉDIO					R\$ 61.066,67	
TOTAL (MENOR PREÇO)						R\$61.066,67

Foz do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

GILVANE
RODRIGUES:0
3216978982

Assinado de forma
digital por GILVANE
RODRIGUES:0321697898
2
Dados: 2023.09.14
08:20:04 -03'00'

Gilvane Rodrigues
Agente Administrativo

Observação: Será considerado inexecuível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços (Ato da Presidência nº 46/2022, art. 7º, § 4º).

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA COM PAGAMENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 27/09/2023

DDR - Analítico

Orgão:01-CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Unidade:01-CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária	Até o Período						No Período				Saldo Orc. Restante
		Orçado	Total	Bloqueado	Empenhado	Liquidado	Pago	Bloqueado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Pagar
		Alterações				Saldo a Liquidar	Consignado				Consignado	
01.01.01.031.0001.2002	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	420.000,00	9.127,55	302.642,10	163.880,81	161.978,23	9.127,55	302.642,10	163.880,81	161.978,23	108.230,35
	Recursos destinados a contribuição à ACAMOP (Associação das Câmaras Municipais do Oeste do Paraná) e a anuidade ao IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) e Outros.	120.000,00				138.761,29	1.902,58				1.902,58	138.761,29
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA											
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	300.000,00	420.000,00	9.127,55	302.642,10	163.880,81	161.978,23	9.127,55	302.642,10	163.880,81	161.978,23	108.230,35
		120.000,00				138.761,29	1.902,58				1.902,58	138.761,29
Total da Unidade:		300.000,00	420.000,00	9.127,55	302.642,10	163.880,81	161.978,23	9.127,55	302.642,10	163.880,81	161.978,23	108.230,35
		120.000,00				138.761,29	1.902,58				1.902,58	138.761,29
Total do Orgão:		300.000,00	420.000,00	9.127,55	302.642,10	163.880,81	161.978,23	9.127,55	302.642,10	163.880,81	161.978,23	108.230,35
		120.000,00				138.761,29	1.902,58				1.902,58	138.761,29
Total Geral:		300.000,00	420.000,00	9.127,55	302.642,10	163.880,81	161.978,23	9.127,55	302.642,10	163.880,81	161.978,23	108.230,35
		120.000,00				138.761,29	1.902,58				1.902,58	138.761,29

Este relatório foi configurado na coluna no período para calcular somente estornos de transações que ocorreram no período. Desta forma estornos de transações que ocorreram anterior a este período não serão computadas.



PARECER Nº 297/2023

Processo nº 554/2023 e 2329/2023 GIIG-CMFI
Origem: Diretoria de Segurança Física e Digital

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSULTA. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DIRETA. FRACIONAMENTO INDEVIDO. REGIME DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES. CONSULTA SOBRE TESE NÃO CASO ESPECÍFICO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta pela Diretoria de Segurança Física e Digital que apresenta quesitos específicos a serem respondidos pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Iguaçu, questionando sobre matéria de licitação e contratos.

Destaco que ambos os processos acima epigrafados apresentam o mesmo despacho pelo Setor de Compras deste Poder Legislativo Municipal, que assim se manifesta:

Informo que os objetos a seguir enquadram-se no CNAE 6203-1/00 - Software não-customizáveis; Licenciamento de.

- a) Licença Adobe - R\$ 8.800,00 (Dispensa nº 10/2023 - GiiG 3198/22)
- b) Solução de e-mail - R\$ 8.645,00 (processo em tramite)
- c) Licença SQL - R\$ 54.200,00 (processo em tramite - GiiG 554/23)
- d) Solução de backup - R\$ 432.471,60 (processo em tramite - GiiG 2329/23)

Informo ainda que a Licença Adobe já teve sua contratação finalizada através da dispensa nº 10/2023, portanto, para o exercício atual só nos é permitido realizar novas contratações nesse mesmo CNAE de objetos que, somados ao valor dispendido com a Licença Adobe, não ultrapasse o estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/21, ou seja, em razão de termos realizado uma dispensa de licitação no CNAE 6203-1/00 não podemos realizar, por exemplo, um pregão sob pena de incorrer em fracionamento ilegal de despesa.

Para melhor esclarecer essa limitação vejamos o que diz o Prof. Ronaldo Correa:

"Como o planejamento é obrigatório, desde o dia 1º de janeiro, se o órgão já sabe que naquele exercício haverá dispêndio superior ao limite da dispensa por valor, conforme o ramo de atividade, desde já está vedada a dispensa, pois a licitação passa a ser obrigatório para TODAS as contratações desse ramo de atividade naquele exercício. O fracionamento ilegal de despesa é exatamente pegar uma parte da despesa total, que deveria ser licitada, e contratar por



dispensa" (<https://gestgov.discourse.group/t/dispensa-pela-lei-14133-limites/16991>).

Esclarece ainda que:

"(...) tanto a Constituição Federal quanto a LRF quanto a NLLC exigem o planejamento anual. Se o quantitativo licitado não atendeu, ou houve um fato novo devidamente comprovado, ou falharam no dever legal de planejar, e isto em regra gera responsabilização.

O legislador não previu a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para suprir falha de planejamento. Só cabe utilizá-la se, mesmo planejando, o valor empenhado ao longo do exercício TODO não ultrapassar o limite. Se já no planejamento constatar que o valor do dispêndio será superior ao limite, passa então a ser terminantemente vedado realizar dispensa de licitação em razão do valor para este ramo de atividade.

Se de fato houve um fato novo, não previsível ou previsível mas de consequências incalculáveis, afasta-se a responsabilização pela falha de planejamento, mas ainda assim impede o uso da dispensa de licitação em razão do valor.

A Constituição Federal prevê a licitação com regra, e sempre que for afastar a regra, precisa justificar e enquadrar adequadamente em alguma das exceções previstas na lei. Se não pode dispensa em razão do valor, sendo de fato uma situação emergencial devidamente comprovada, use a dispensa emergencial.

Ou, se não tiver como comprovar a emergência (que é diferente de pressa), façam carona ou licitem. Ou seja, usem as alternativas que a lei dá e não forcem o enquadramento" (<https://gestgov.discourse.group/t/dispensa-pela-lei-14133-limites/16991>).

Diante dos esclarecimentos acima devolvo os processos GiIG n° 554/2023 (licença SQL) e 2329/2023 (solução de backup) para que, permanecendo a necessidade, os mesmos sejam incluídos no Plano Anual de Contratações. (setor de compras, plataforma GIIG-CMFI)

Também em ambos os processos, assim questionou especificamente a Diretoria demandante:

- a) É possível ser realizada a contratação mediante processo licitatório?
- b) Existe fracionamento indevido na contratação feita por pregão eletrônico em valor maior do que o valor da dispensa?
- c) O pregão eletrônico está sujeito aos mesmos limites da dispensa de licitação?
- d) Quando você faz uma dispensa de licitação no valor máximo da dispensa, isso obsta o pregão eletrônico sobre o fundamento do fracionamento indevido ou qualquer que seja?



Sendo essas as dúvidas jurídicas específicas, suscita o **questionamento à consultoria jurídica** e resposta do setor responsável. (plataforma GIIG-CMFI, grifo nosso).

Destaco que a consulta pela origem demandante não questiona sobre a possibilidade de contratação em caso concreto, mas tão somente de questionamento jurídico em tese sobre a possibilidade ou não de continuidade de processo conforme situação apresentada.

Friso também que em vista da consulta jurídica se prestar a dirimir questionamentos específicos, a manifestação é efetuada tão somente sobre os quesitos diretamente suscitados a esta Consultoria, sendo que, remanescendo dúvidas ou questionamentos, deverá ser submetida nova consulta.

É o relatório. Passo à fundamentação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em primeiro, de anotar, que a finalidade deste parecer jurídico é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque a Consultoria não tem competência legal para examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive quanto a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública do Poder Legislativo.

Recordemos que, conforme lição de Seabra Fagundes "administrar é aplicar a lei de ofício". Assim, presumem-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

A despeito da atividade de consultoria, analogicamente, são as orientações da AGU:

Boa Prática Consultiva - BPC nº 05: a) Enunciado - Não é função do Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronunciar-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas. Sempre que necessário, o conteúdo de alteração de cláusulas editalícias ou contratuais deve ser sugerida pelo Advogado Público.

Boa Prática Consultiva - BPC nº 07: a) Enunciado - O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.



Se diga de passagem que nem mesmo as mais altas cortes do país ingressam no mérito administrativo, *verbi gratia*:

"... O exame dos atos administrativos no âmbito do Poder Judiciário se circunscreve à legalidade e à observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, sendo insindicável o mérito do ato administrativo. (...)" (Acórdão no MS nº 31.068 - DF - Ministro LUIZ FUX - STF - 21/06/2016)

Entretanto, a discricionariedade administrativa não pode ser usada para deixar de observar os parâmetros legais, pois os atos administrativos devem ser motivados de forma clara e congruente, conforme dispõe o art. 50 da Lei Federal nº 9.784/99.

Em resumo, remanescendo dúvida jurídica, deve o feito ser remetido novamente, com novos quesitos, para apreciação desta Consultoria. Mas, se tratando de dúvida de natureza distinta (aspectos de gestão, conveniência e oportunidade, orçamentária, científica, veracidade de documentos), deve o Gestor usar de outros meios, como: comissões de especialistas e/ou laudos técnico-científicos pertinentes, pois não compete a Consultoria realizar diligências ou agir de ofício por falta de competência legal para investigação ou firmação de atos meritórios ou técnicos outros (inclusive, por falta de meios, eis que a Consultoria não disponibiliza apoio especializado).

Assim questiona a Diretoria de Segurança Física e Digital:

- a) É possível ser realizada a contratação mediante processo licitatório?
- b) Existe fracionamento indevido na contratação feita por pregão eletrônico em valor maior do que o valor da dispensa?
- c) O pregão eletrônico está sujeito aos mesmos limites da dispensa de licitação?
- d) Quando você faz uma dispensa de licitação no valor máximo da dispensa, isso obsta o pregão eletrônico sobre o fundamento do fracionamento indevido ou qualquer que seja?

Sobre os questionamentos, esclareço que o parcelamento irregular da despesa, também chamado de fracionamento indevido, configura-se pela ausência ou burla de um procedimento de contratação com maior nível de controle, para um menos rigoroso, colocando a Administração em risco. Assim, pode ser caracterizado como fracionamento indevido a cisão, em vários procedimentos de contratação de valores menores, para se deixar de fazer licitação por Concorrência para serem feitas algumas Tomadas de Preços, por exemplo, ou deixar de licitar e quebrar a demanda em múltiplas dispensas de licitação por conta do valor. Tais situações, se não forem devidamente justificadas, caracterizarão o fracionamento da despesa.

Não há que se falar entre fracionamento de despesa entre pregões eletrônicos, pois em vista de que o controle e o rigor da contratação mediante pregão são os mesmos independentemente do valor do objeto, não há que se falar em modalidade mais simples.

Importante destacar que, a rigor, é possível sim, realizar uma dispensa de licitação (independente de qual seja o dispositivo da lei invocado) e depois realizar a licitação. Certamente que a Administração Pública deve pautar suas ações tendo como norte o



planejamento prévio, porém, existem situações que fogem ao que fora anteriormente planejado, e assim, a supremacia do interesse público orienta que sejam utilizados de todos os recursos idôneos para que não haja comprometimento do interesse público, e havendo a possibilidade jurídica, desde que devidamente fundamentada no caso concreto e analisado o interesse público pela Autoridade Competente, bem como tomados os demais cuidados previstos para a contratação, é possível aquisição via procedimento licitatório de item que já foi submetido a dispensa de licitação no mesmo exercício financeiro.

Nesse sentido, entende-se que não há fracionamento indevido em, após realizada uma compra por dispensa de licitação, ser realizado pregão eletrônico para aquisição de objeto de semelhante natureza. Para a caracterização do fracionamento indevido de despesas a Administração deve escolher uma modalidade mais simplificada para a execução das parcelas do objeto em detrimento da modalidade cabível se a licitação fosse realizada de para a execução de todo o objeto. Além disso, o fracionamento indevido de despesas também ocorre quando a Administração realiza mais de uma contratação direta em óbice ao dever de licitar, o que não se amolda na situação descrita ou aos quesitos apresentados.

Na descrição de Jorge Ulisses Jacoby, o fracionamento de despesa é

“conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação - com fundamento no art. 24, incisos I e II -, reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto” [5] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 169.

No mesmo sentido, ensina Joel de Menezes Niebuhr:

Em outras palavras, é lícito fragmentar o contrato para ampliar a competitividade, mas cada fragmento deve ser licitado de acordo com a modalidade como um todo. Por exemplo, a Administração pretende adquirir 500 computadores, estimando despender ao todo R\$1.000.000,00. Em vez de proceder a uma única licitação destinada à aquisição dos 500 computadores, é permitida a ela realizar duas licitações, cada uma para a aquisição de 250 computadores, perfazendo, cada uma, a estimativa de R\$500.000,00. Isto é perfeitamente lícito, desde que cada uma das licitações seja promovida de acordo com a modalidade pertinente ao objeto como um todo. Ora, os 500 computadores somam R\$1.000.000,00, o que demanda a realização de concorrência, que é devida, repita-se, para as aquisições superiores a R\$600.000,00. À administração não é permitido parcelar a licitação, procedendo duas tomadas de preços, cada qual no valor de R\$500.000,00. Isso configuraria fraude à licitação, configuraria o parcelamento indevido dela, para fugir da modalidade adequada. NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum. Revista dos Tribunais, 2015. p. 246-247



Por esse motivo, considerando a fundamentação até aqui exposta e os entendimentos doutrinários, entendo que não há que se falar em fracionamento indevido de pregão eletrônico posterior a uma única dispensa de licitação por valor por dois motivos.

Primeiro, que sendo o pregão eletrônico modalidade de licitação que mantém o mesmo rigor legal para qualquer seja o valor licitado, não vislumbro a maior simplicidade de procedimento escolhido para supostamente burlar ou fugir de procedimento mais rigoroso – o que é necessário à caracterização de fracionamento indevido –, dado o rigor e controle exercido sobre o pregão eletrônico que permite ampla competição em território nacional e é o mesmo independentemente do valor contratado pela modalidade.

Segundo, vez que nos exemplos citados para a consulta dos presentes processos não se trata de mesmo objeto a ser contratado, mas de objetos diferentes para aplicabilidades distintas, porém, que possuem o mesmo CNAE, não há vedação legal para que um objeto seja dispensado por valor, até o limite da dispensa, e o outro ou outros sejam adquirido por pregão eletrônico.

Embora o art. 75, §1º, inciso II deve a aquisição por dispensa de licitação o considerando o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, tal vedação é atinente à dispensa de licitação por valor, não para a aquisição, mediante pregão eletrônico, de objetos do mesmo ramo de atividade.

Em resposta específica aos quesitos apontados pela origem, com esteio na fundamentação retro, apresento o que segue.

a) É possível ser realizada a contratação mediante processo licitatório?

Resposta: Análise prejudicada, pois toda e qualquer contratação mediante processo licitatório deve ser submetida com todos seus elementos para análise (documentação de fase interna ou preparatória de licitação). Porém, sendo que o item se trata de bem comum, e que pode ser descrito por padrões usuais de mercado, juridicamente é possível afirmar-se que a contratação de programas de informática comuns enquadra-se em hipótese licitável via pregão eletrônico do tipo menor preço (ART.1º, L10520; ART.3º, II, D10024/2019).

b) Existe fracionamento indevido na contratação feita por pregão eletrônico em valor maior do que o valor da dispensa?

Resposta: Não.

c) O pregão eletrônico está sujeito aos mesmos limites da dispensa de licitação?

Resposta: Não.



d) Quando você faz uma dispensa de licitação no valor máximo da dispensa, isso obsta o pregão eletrônico sobre o fundamento do fracionamento indevido ou qualquer que seja?

Resposta: O pregão eletrônico não está adstrito ao valor da dispensa, porém, todos os demais elementos, mormente o planejamento e o interesse público da contratação, devem ser ratificados pela autoridade competente, pelo que respondo o quesito em duas partes: a dispensa de licitação por valor não obsta automaticamente e por si a contratação de objeto similar ou de mesmo CNAE por posterior pregão eletrônico, porém, há elementos outros que podem interferir na contratação e que dependem da análise pormenorizada no caso concreto, pelo que resta prejudicada a análise sobre viabilidade por vedações "qualquer que seja" na forma quesitada.

3. DA CONCLUSÃO

Logo, ante as informações que integram o pleito e a teor da fundamentação legal regente, entendendo esclarecidas as dúvidas suscitadas e respondidos os quesitos apresentados, o parecer é pela possibilidade jurídica, em tese, de realização de pregão eletrônico para contratação de objeto do mesmo ramo de atividade de item contratado por dispensa fundamentada em baixo valor no decorrer do mesmo exercício financeiro, não havendo óbice automático de contratação, por pregão eletrônico, de todos os itens com mesmo CNAE de objeto dispensado.

Tratando-se de análise jurídica em tese, não se presta o presente parecer jurídico a reprovar ou aprovar qualquer ato da contratação. No caso de prosseguimento dos procedimentos de compra, deverá o processo ser regularmente submetida à análise jurídica prévia, bem como ao controle interno.

Em tempo, ressalto que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073/DF, da relatoria do Ministro Carlos Velloso, e ainda, ressalta-se que a presente manifestação cinge-se a análise estritamente jurídica, de acordo com os documentos fornecidos pelo consultante, não adentrando em critérios técnicos, orçamentários, contábeis e de mérito, inclusive quanto à veracidade das declarações/documentos carreados aos autos.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificado digital.

**FELIPE GOMES
CABRAL**

Assinado de forma digital por
FELIPE GOMES CABRAL
Dados: 2023.11.17 10:25:44
-03'00'



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Processos GIIG
nº 554/2023 e
2329/2023

MEMORANDO INTERNO Nº 38/2023-DCI

De: Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos
Diretor do Departamento de Controle Interno

Para: Vereador João Morales
Presidente

Assunto: Realização de pregão posterior à dispensa para contratação de objeto de mesmo CNAE. Ausência do item no Plano Anual de Contratações.

Data: 22/11/2023

Prezado Presidente,

Trata-se de consulta realizada pela Diretoria de Segurança Física e Digital, acerca da possibilidade de contratação, mediante processo licitatório, de licença SQL e solução de backup.

Explica-se. No exercício financeiro de 2023, foi adquirida Licença Adobe, por meio do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023 (proc. Giig nº 3198/2022). Tal aquisição, cujo valor foi de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), note-se, constava do plano anual de contratações – PAC.

Ocorre que, durante o ano, a Diretoria de Segurança Física e Digital constatou a necessidade de aquisição de outras licenças e sistemas que não constaram do PAC 2023, tais como solução de e-mail, licenças SQL e solução de backup, motivo pelo qual instaurou os presentes processos.

No entanto, diante da apresentação de tais demandas, o Setor de Compras informou que a licença Adobe, já contratada, a solução de e-mail, a licença SQL e a solução de backup enquadram-se no mesmo CNAE 6203-1/00 – Software não customizável, motivo pelo qual *“em razão de termos realizado uma dispensa de licitação no CNAE 6203-1/00 não podemos realizar, por exemplo, um pregão sob pena de incorrer em fracionamento ilegal de despesa”* (despacho realizado em 24/10/2023, às 11h22).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Instada a manifestar-se, a Diretoria de Segurança Física e Digital alegou que a licença que se pretende contratar é um banco de dados, cuja finalidade é armazenar, agrupar dados como documentos, endereços, servidores, clientes, entre outros. Logo, apesar da similaridade do ramo comercial, trata-se de objeto distinto da licença Adobe. Solicitou, ainda, que fosse exarado parecer acerca da possibilidade de realização da contratação mediante processo licitatório e da eventual existência de fracionamento indevido.

O processo, então, foi encaminhado à Diretoria Jurídica, que se manifestou favoravelmente à possibilidade de realização de pregão eletrônico, no mesmo exercício financeiro, de itens com o mesmo CNAE, ainda que tenham sido adquiridos anteriormente por dispensa de licitação. Ato contínuo, o processo foi encaminhado a esta Diretoria de Controle Interno, motivo pelo qual tece-se as seguintes considerações:

Em primeiro lugar, cumpre destacar que, em que pese o art. 14, § 2º, do Ato da Presidência nº 46/2022, utilizar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE como referência para fins de aferição dos valores limites referidos no artigo 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério adotado pelo governo federal, na Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, que serviu de inspiração para a elaboração da regulamentação desta Casa de Leis, foi alterado.

Nesse sentido, a União utiliza, desde março de 2023, não mais o CNAE, como referência, mas sim o padrão descritivo de materiais do Sistema de Catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal ou a descrição dos serviços ou das obras do Sistema de Catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal (art. 4º, §§ 1º e 2º, da IN 67/2021).

Assim, tendo em vista que o Proc. Giig nº 538/2023, trata acerca da atualização e/ou criação de normativas regulamentadoras da Lei nº 14.133/2021, sugere-se seja realizado estudo, pelo Setor competente, acerca da necessidade ou não de alteração do art. 14, § 2º, do Ato da Presidência nº 46/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Superada essa questão, adentra-se no mérito da solicitação feita pela Diretoria Segurança Física e Digital.

Não se deve olvidar que é de conhecimento público que, durante o ano de 2023, foi implementado, neste Poder Legislativo, um processo de transformação digital, que culminou em uma série de demandas, até então inexistentes.

Nesse contexto, destaca-se a própria criação da Diretoria de Segurança Física e Digital, cujo diretor e servidores só foram lotados em fevereiro de 2023, portanto, após a elaboração do plano anual de contratações. Somado a isso, tem-se o fato de que a tecnologia de informática evolui em uma velocidade muitas vezes incompatível com a burocracia da Administração Pública.

Registre-se que a Nova Lei de Licitações - NLL consagrou o princípio do planejamento, colocando-o no centro da atuação da Administração Pública. Com efeito, o planejamento permite identificar as necessidades do ente público, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, evitando desperdícios. Nesse sentido, o plano anual de contratações – PAC, instituído no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, constitui-se em ferramenta essencial de gestão, uma vez que detalha todas as contratações previstas para o próximo exercício financeiro.

Mas, se no transcorrer do exercício financeiro existirem fatos novos, não previsíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, afasta-se a falta de planejamento, como bem esclarece o Professor Ronaldo Correa, na manifestação do Setor de Compras de 24/10/2023, processos Giig's nº 554/2023 e nº 2329/2023. Inclusive, nas compras iniciadas nestes dois processos a Diretoria de Segurança Física e Digital apresentou justificativa de não estarem contempladas no Plano Anual de Contratações para 2023.

É digno de nota mencionar neste arrazoado, que ainda temos poucas manifestações dos Tribunais de Contas nacionais e juristas especializados sobre a aplicação da NLL, mesmo porque a sua vigência plena está prevista apenas a partir de 31/12/2023, consoante Lei Complementar 198/2023.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

No entanto, adere-se ao entendimento da Diretoria Jurídica da Casa, constante do Parecer Jurídico 297/2023, de que é possível realizar uma dispensa de licitação e depois realizar um pregão eletrônico, sem que isto acarrete em fracionamento, até mesmo por se tratar-se de um procedimento mais rigoroso estendido a todo o território nacional.

Também não se vislumbra fracionamento indevido, se se tratarem de fatos novos, não previsíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, quando justificados.

E, ainda, durante a análise do Processo Giig nº 2329/2023 e em diligência com Diretor de Segurança Física e Digital, observou-se que o primeiro item do Documento de Formalização da Demanda busca-se a renovação da Licença Acerve UDP Premium Edition, o que se acredita deva ser priorizado, pois será mais econômico para esta Edilidade ante a aquisição de uma licença nova.

Por fim, em vista do tempo exíguo até o fim do atual exercício financeiro, qual seja, apenas 23 dias úteis, de forma que se não houver tempo hábil para efetivar todas as compras ora analisadas, recomenda-se a inclusão no PAC 2024.

Atenciosamente,

WALDECIR
FRANCISCO
GONCALVES DOS
SANTOS:42618673972

Assinado de forma digital
por WALDECIR FRANCISCO
GONCALVES DOS
SANTOS:42618673972
Dados: 2023.11.22 14:26:18
-03'00'

Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos
Diretor do Departamento de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 75.914.051.0001-28

TV, OSCAR MUXFELDT, Nº 81 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

CEP:85851490

<http://fozdoiguacu.pr.leg.br/> -

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS - RMS Nº

113 / 2023

Folha: 1 de 1

ÓRGÃO						UNIDADE					
01 CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU						01 CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU					
Projeto / Atividade : 2002 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Desdobramento: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA.											
Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade	Categoria Econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento Despesa	Fonte	Desdobramento
01	01	01	031	0001	2002	3	3	90	40	1.001	9903
ITEM	ESPECIFICAÇÃO					UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
53131	Licença SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack					Unid	2,00	30.533,335		61.066,67	
										TOTAL	61.066,67
SETOR COMPRAS : 1-Compras											
RECURSOS : RECURSOS PRÓPRIOS											
JUSTIFICATIVA : Em atendimento ao Processo Giig 554/2023 é necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso SQL Server para gerenciamento do banco de dados utilizado nesta Câmara Municipal de acordo com as especificações descritas na formalização da demanda.											
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA											
Autorizo a aquisição do(s) Materiais/Serviços, qualificados acima.						() DEFERIDO () INDEFERIDO					
FOZ DO IGUAÇU-PR,27 de setembro de 2023											



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para renovação de serviços de suporte técnico e atualização de solução de backup com fornecimento de armazenamento e integração do ambiente interno (on-premise) em ambiente cloud.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu hospeda parte de seus sistemas, em uma infraestrutura computacional alocada em sua sede, dentre os diversos serviços providos o serviço de backup, que tem a finalidade de reduzir riscos e aumentar a segurança em relação a proteção de dados. A CMFI realizou aquisição da solução de backup no ano de 2020, por meio do contrato 31/2020, o qual contemplou:

- Servidor de backup com licenciamento por volume;
- Biblioteca de Fita para Backup + Fitas LTO7 para gravação e dados;
- Software de Backup;

A solução é composta por equipamentos e softwares (licenças), também contemplou a instalação e configuração, assim como repasse de conhecimento (Treinamento da equipe). A solução ora explanada, ao decurso dos 36 meses, supriu as necessidades técnicas desta casa de leis. Sendo assim justifica-se a necessidade de renovação, bem como incremento de novas funcionalidades.

3. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC EM ITENS

O Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu que é legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual" (Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís de Carvalho).

Os serviços que compõem o objeto desta contratação são um conjunto indissociável, de mesma natureza e relação entre si, o que torna seu parcelamento inviável, fundamentado pelos requisitos de ordem técnica.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

PLANO DE RETENÇÃO DE DADOS	
Nível 1	Cópia de dados com armazenamento em disco local
Nível 2	Cópia de dados com armazenamento em FitAs;
Nível 3 (novo)	Armazenamento Cópia de dados com armazenamento em Nuvem (<i>Cloud</i>)

Visando aprimorar a solução atual solução e suprir as necessidades da Administração, identificou-se a necessidade de um terceiro nível de backup, assegurando que existira uma cópia dos dados fora das instalações físicas da casa, bem como assegurando a integridade dos dados. Considerando que uma solução é composta por software, equipamentos e quando necessário serviços, torna-se requisito que a ferramenta que atenda o terceiro nível, ou seja, o backup em nuvem seja integrado aos demais componentes.

Diante do exposto a CMFI busca Renovação do suporte ao software de backup em produção no Data Center Institucional, a fim de se mitigar os riscos associados a realização de backups e restaurações de arquivos, bem como, contar com suporte especializado do fabricante da ferramenta e atualizações da ferramenta. Contemplando também a criação de um terceiro nível de backup, fora das dependências físicas desta casa de leis.

- Renovação de serviços de suporte técnico e atualização do software de backup para redução dos riscos de falhas de realização do backup e da recuperação de dados da infraestrutura tecnológica



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do Datacenter.

- Integração do ambiente interno (On-premise) em ambiente cloud, assegurando cópias de segurança fora do ambiente da CMFI

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Considerando a composição da atual solução, busca-se por:

ITEM	PARTNUMBER	DESCRIÇÃO
1	MUPR0600MRWSKFE36G	Arcserve UDP Premium Edition - Socket - Three Year Enterprise Maintenance - Renewal
2	NACHCHASSLW1D3S12G	Arcserve UDP Cloud Hybrid Secured by Sophos - Front-end data from 6TB - with three-year retention + Professional Services Install and Config

Os produtos ofertados devem atender na íntegra dos itens descritos, bem como a identificação requisitada (PARTNUMBER) exclusiva do fabricante da solução.

Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Arcserve UDP Premium Edition - Socket - Three Year Enterprise Maintenance - Renewal	4
2	Arcserve UDP Cloud Hybrid Secured by Sophos - Front-end data from 6TB - with three-year retention	6

A quantidades apresentadas são baseadas no modelo de licenciamento da solução, sendo o item 1 licenciado pela capacidade da unidade de processamento (Processador) do equipamento (Servidor) que executa a solução e o item 2 pela volumetria de dados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. REQUISITOS GERAIS

6.1. Após a assinatura do contrato, o prazo de entrega para a Renovação das Licenças deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

6.2. A Abertura de Chamados será disponibilizada em regime de 24h x 7 dias (24 horas por dia e 7 dias por semana), por meio de linha telefônica de chamada gratuita, tipo 0800, ou ligação local, ou pela internet.

6.3. As licenças de software fornecidas deverão contemplar suporte direto pelo fabricante e garantia de atualizações durante o período de validade do contrato;

6.4. Instalação e Configuração da Plataforma

a) Atualização da plataforma de backup, para a última versão disponível do ARCSERVE UDP, conforme licenças fornecidas neste certame;

b) Todo serviço deverá ter a garantia de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega do serviço.

c) Todos os serviços deverão ser executados fora do horário comercial para não haver impacto no ambiente de produção.

d) Ao término da instalação, a contratada deverá entregar o ambiente operacional.

6.5. Deverá ser executado um planejamento & design para a Plataforma de backup com as seguintes ações necessárias:

a) Realizar a coleta de dados e informações para o desenho da Plataforma de backup;

b) Entregar a documentação com o resumo descritivo da coleta de dados, e o desenho da arquitetura de backup.

6.6. Etapa de Implementação da Plataforma de Backup

Nesta fase a contratada irá programar a solução de backup de acordo com a arquitetura, que deverá ser executado por um profissional certificado pela fabricante e funcionário da empresa parceira. Os documentos de comprovação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

deverão ser entregues no ato da contratação e conforme qualificação técnica.

- a) Atualização das últimas correções do software disponíveis e recomendáveis pelo Fabricante;
- b) Ajuste dos parâmetros de desempenho do software de Backup recomendados ao ambiente de backup montado;
- c) Customização dos arquivos de configuração do software de Backup;
- d) Cadastramento das licenças de software adquiridas; criação e/ou modificação dos Jobs de backup para utilização dos novos recursos de backup conforme critérios do Contratante.

6.7. Após a instalação, a contratada deverá efetuar os testes para verificação das funcionalidades dos softwares implementados, compreendendo:

- a) Testes de utilização das políticas de backup, schedules, e áreas de armazenamento;
- b) Este serviço deverá ser obrigatoriamente realizado pelo técnico da empresa parceira especializada na solução de backup. Caso seja necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a carta comprobatória de parceria do fabricante da solução, e o certificado ARCSERVER UDP do profissional técnico avançado nível 3;
- c) A contratada terá o prazo máximo de 7 dias corridos, a partir da data do aceite da etapa anterior, para a finalização dos serviços descritos acima

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já tenham fornecido objetos da mesma natureza;

8.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas em caso de fornecimento ou o prazo de início e final da execução dos serviços, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por meio eletrônico ou via correio em até 48 horas após a solicitação.

8.4. A CONTRATADA deverá possuir qualificação de revenda, constando na lista de parceiros ou declaração do desenvolvedor da solução ofertada.

8.5 A licitante deverá comprovar que possui profissional tecnicamente qualificado, seja com vínculo trabalhista, societário ou por contrato, na data da assinatura do contrato.

8.6 A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo a seguinte mão-de-obra especializada para prestação de atendimentos:

01 (um) profissional certificado para implantação e/ou administração da solução ofertada;

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;

9.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.3. Atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Ceder licenças de uso, com fornecimento de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;

10.2. Prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, conforme tabela 2 deste Termo de Referência;

10.3. Garantir sem nenhum custo adicional a atualização do sistema implantado de forma a atender novas legislações federais, estaduais ou municipais;

10.4. Disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, na solução proposta, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.8. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação;

10.9. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;

10.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz;

10.11. Ceder a licença de uso da solução, incluindo configuração, parametrização, treinamento, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, atendimento e suporte técnico, por tempo determinado, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Mecanismos formais de comunicação:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1.1. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional dos usuários participantes do treinamento cujo domínio seja “@fzdoiguacu.pr.leg.br”.

11.1.2. Para os casos de suporte, a Contratada deverá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, ou telefone e/ou internet.

11.2. Sigilo e normas de segurança:

11.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Critérios de aceitação dos serviços:

13.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

13.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.1.3. Na impossibilidade de realização dos serviços, a empresa vencedora deverá substituir o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS:

14.1 Disponibilidade do serviço:

14.1.1. Disponibilidade mensal mínima (em %) de 99%, para todo sistema;

14.1.2. A disponibilidade será aferida mensalmente de acordo com a fórmula de cálculo:

□ $IDM = ((T - Ti) / T) \times 100$, onde IDM é o índice de disponibilidade mensal para o sistema proposto em %, T é o período de operação (um mês) em minutos e Ti é o somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos; o valor de T resulta da seguinte fórmula: N° dias x 24 (vinte quatro) horas x 60 (sessenta) minutos. A título de exemplo: um mês com 31 (trinta e um) dias terá 44.640 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta) minutos.

14.1.3. Os tempos de inoperância serão os tempos em que o sistema apresentar indisponibilidade, que serão aferidos por meio de relatório mensal do índice da disponibilidade. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a CONTRATANTE;

14.1.4. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do sistema o início da primeira inoperância até o final da última inoperância;

14.1.5. Caso a inoperância alcance o sistema principal, essa situação deverá ser registrada no sistema de chamados. No entanto, se o sistema de chamados também estiver inoperante, o registro deverá ser feito por e-mail ou outro meio definido pela CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA. As informações registradas devem constar no relatório de chamados;

14.1.6. Para os meses em que a disponibilidade mensal mínima não for atingida será glosado diretamente na fatura o percentual de 10% (dez);

14.1.7. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

14.2. Limitações:

14.2.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos no Termo de Referência que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

14.2.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;

14.2.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

14.2.2. No caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador deste Acordo de Níveis de Serviço, durante três meses consecutivos, ou cinco meses intervalados durante um ano, caracterizará inexecução parcial sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive a rescisão contratual;

14.2.3. Todas as sanções para o caso de inadimplemento estão limitadas ao valor mensal dos serviços contratados e citados em cada indicador;

14.2.4. Os percentuais previstos para o caso de inadimplemento de qualquer atendimento ou serviço corresponde ao percentual de desconto que deverá ser aplicado sobre o valor da fatura referente ao mês em que o nível de serviço não foi atingido;

14.2.5. A severidade dos chamados será estabelecida em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por meio de termo firmado entre as partes;

14.2.6. Em caso de divergência prevalecerá, neste caso, a decisão da responsável pelo chamado;

15. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

15.1. O exercício da garantia para retorno da solução à condição operacional da solução deverá ser realizado conforme critérios abaixo:

15.1.1. O atendimento deve ser prestado das 24 horas, 7 dias por semana, exceto para os chamados de atividades programadas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.1.2. Caso a contratada não esteja instalada no município de Foz do Iguaçu, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência mínima de 3 dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser realizada ao Fiscal de Contrato ou à Comissão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

15.2. A Contratada deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela contratante para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema;

15.3. No caso de o sistema de chamados não estar disponível, cabe à CONTRATADA disponibilizar um atalho alternativo de acesso em seu sistema, com o objetivo de facilitar o acesso à ferramenta;

15.4. O sistema de chamados deverá permitir o cadastro ilimitado de usuários da contratante, atribuindo login e senha individual para cada usuário;

15.5. O Sistema deve permitir que o cadastro do chamado seja feito tanto pela contratante como pela contratada;

15.6. O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a contratante faça comentários e anexe arquivos ao chamado;

15.7. No prazo de uma hora o chamado deverá ser recebido por técnico com experiência no assunto e comentado de forma clara e detalhada de como se dará a solução. Incluindo o prazo estimado para resolução do chamado;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.8. Para casos em que a solução do chamado só será resolvida com liberação de nova versão deverá ser informada a data exata da atualização, sendo atraso passivo de penalidade conforme item 3 da tabela 2;

15.9. Para solução dos problemas deverá ser seguido prazo de acordo. De forma alguma serão aceitos comentários vagos ou evasivos sobre a solução dos chamados;

15.10. Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre contratada e contratante ou automaticamente, após 10 (dez) dias úteis, quando a solução/atendimento for finalizado e não houver manifestação da CONTRATANTE;

15.11. A existência do sistema de chamados não desobriga a contratada a manter central de atendimento telefônico para prestar suporte a contratante;

15.12. Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a contratada terá o prazo de uma hora para retornar à ligação;

15.13. O atendimento aos chamados para o exercício da garantia deverá obedecer à classificação apresentada na Tabela 2 quanto ao nível de severidade;

15.14. Os chamados deverão ter critérios de prioridade, sendo que para os chamados de severidade crítica, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar à Solução ao estado normal de utilização;

15.15. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.16. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;

15.17. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;

15.18. A garantia da solução, bem como da atualização dos softwares e patches se dará durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE;

15.19. A CONTRATADA será penalizada, conforme item 3 da tabela 2, toda vez em que uma atualização apresentar algum problema em quaisquer funcionalidades do sistema, que estavam em funcionamento pleno;

15.20. A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

15.21. A CONTRATADA deve entregar um cronograma de manutenção programadas para a CONTRATANTE;

15.22. Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à CONTRATANTE;

15.23. Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;

15.24. Nos casos de problemas não documentados, os registros enviados pela CONTRATANTE (tais como: Impressões de tela, mensagens de erro e *logs*) devem ser encaminhadas ao responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.25. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência;

15.26. O ANS irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir:

15.26.1 Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para empresa;

15.26.2. A empresa inicia o mês com 100 pontos;

15.26.3. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:

Pontos restantes no fechamento da fatura mensal	Percentual do valor do total do mês a ser faturado
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	97%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	94%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	91%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	88%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

Tabela 1: Tabela de número de pontos e respectivo faturamento mensal

15.26.4. Como ilustração, caso o valor total da execução do contrato em um mês seja de R\$4.000,00 e a empresa tenha finalizado o mês com 92 pontos, o valor a ser faturado nesse mês será de 97% de R\$4.000,00, ou seja, R\$3.880,00.

15.26.5. A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.26.6. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de chamados por severidade e relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste ANS.

15.26.7. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de disponibilidade dos serviços.

15.26.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 hora (hora útil), contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE. Após esse prazo, a empresa perderá 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 3 horas úteis de atraso.

15.26.9. Os chamados serão tratados na tabela 2 abaixo conforme sua severidade, complexidade e prazos:

Tabela 2: Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Severidade	Descrição	Tipo	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução	Penalidades
P1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico que impeçam a contratante de cumprir prazos legais em relação a terceiros, caracterizados pela existência de ambiente indisponível.	Remoto ou On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno.	A não solução do chamado dentro do prazo estabelecido acarretará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada período de 90 (noventa) minutos que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
P2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	Remoto ou On-site	No máximo 2 (duas) hora após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado.	A falta de resolução do chamado dentro do prazo estabelecido resultará na perda de 1 (um) ponto. Além disso, a cada intervalo de 2 (duas) horas em que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
P3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo casos em que haja necessidade de atualização de sistemas ou cujo problema foi causada por atualização de sistema.	Remoto	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.	No máximo 12 (doze) horas após a abertura do chamado.	A falta de resolução do chamado dentro do prazo estabelecido resultará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada intervalo de 4 (quatro) horas em que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
P4 - Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto	No máximo 6 (seis) horas após a abertura do chamado.	No máximo 16 (dezesseis) horas após a abertura do chamado.	A falta de solução dentro do prazo estabelecido para o chamado resultará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada período de 90



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					(noventa) minutos em que o chamado permanecer sem solução, acarretará em uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
--	--	--	--	--	---

15.26.9. Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos neste Termo de Referência, desde que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 125, da Lei 14.133/2021, e não configure descaracterização do objeto contratado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fulcro no Título IV - Das irregularidades, Capítulo I - Das Infrações Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, do valor mensal do contrato em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ou atraso no cumprimento de obrigação. O valor será duplicado em caso de reincidência;

16.3.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas do Contrato;

16.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada proporcionalmente à extensão do dano causado.

16.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3.6. Em casos de aplicação de multa, os valores deverão ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

16.3.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

16.3.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.3.7.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.7.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.3.7.5. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE e/ou descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

16.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.4.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.5. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.5.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.5.2. Pagamento da multa;

16.5.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.5.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.7. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.8. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

16.9. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.03 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) anos, contados a partir da data a ser definida no contrato.

20. REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo da vigência do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para renovação de serviços de suporte técnico e atualização de solução de backup com fornecimento de armazenamento e integração do ambiente interno (on-premise) em ambiente cloud.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu hospeda parte de seus sistemas, em uma infraestrutura computacional alocada em sua sede, dentre os diversos serviços providos o serviço de backup, que tem a finalidade de reduzir riscos e aumentar a segurança em relação a proteção de dados. A CMFI realizou aquisição da solução de backup no ano de 2020, por meio do contrato 31/2020, o qual contemplou:

- Servidor de backup com licenciamento por volume;
- Biblioteca de Fita para Backup + Fitas LTO7 para gravação e dados;
- Software de Backup;

A solução é composta por equipamentos e softwares (licenças), também contemplou a instalação e configuração, assim como repasse de conhecimento (Treinamento da equipe). A solução ora explanada, ao decurso dos 36 meses, supriu as necessidades técnicas desta casa de leis. Sendo assim justifica-se a necessidade de renovação, bem como incremento de novas funcionalidades.

3. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC EM ITENS

O Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu que é legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual" (Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís de Carvalho).

Os serviços que compõem o objeto desta contratação são um conjunto indissociável, de mesma natureza e relação entre si, o que torna seu parcelamento inviável, fundamentado pelos requisitos de ordem técnica.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

PLANO DE RETENÇÃO DE DADOS	
Nível 1	Cópia de dados com armazenamento em disco local
Nível 2	Cópia de dados com armazenamento em Fitas;
Nível 3 (novo)	Armazenamento Cópia de dados com armazenamento em Nuvem (<i>Cloud</i>)

Visando aprimorar a solução atual solução e suprir as necessidades da Administração, identificou-se a necessidade de um terceiro nível de backup, assegurando que existira uma cópia dos dados fora das instalações físicas da casa, bem como assegurando a integridade dos dados. Considerando que uma solução é composta por software, equipamentos e quando necessário serviços, torna-se requisito que a ferramenta que atenda o terceiro nível, ou seja, o backup em nuvem seja integrado aos demais componentes.

Diante do exposto a CMFI busca Renovação do suporte ao software de backup em produção no Data Center Institucional, a fim de se mitigar os riscos associados a realização de backups e restaurações de arquivos, bem como, contar com suporte especializado do fabricante da ferramenta e atualizações da ferramenta. Contemplando também a criação de um terceiro nível de backup, fora das dependências físicas desta casa de leis.

- Renovação de serviços de suporte técnico e atualização do software de backup para redução dos riscos de falhas de realização do backup e da recuperação de dados da infraestrutura tecnológica



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do Datacenter.

- Integração do ambiente interno (On-premise) em ambiente cloud, assegurando cópias de segurança fora do ambiente da CMFI

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Considerando a composição da atual solução, busca-se por:

ITEM	PARTNUMBER	DESCRIÇÃO
1	MUPR0600MRWSKFE36G	Arcserve UDP Premium Edition - Socket - Three Year Enterprise Maintenance - Renewal
2	NACHCHASSLW1D3S12G	Arcserve UDP Cloud Hybrid Secured by Sophos - Front-end data from 6TB - with three-year retention + Professional Services Install and Config

Os produtos ofertados devem atender na íntegra dos itens descritos, bem como a identificação requisitada (PARTNUMBER) exclusiva do fabricante da solução.

Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Arcserve UDP Premium Edition - Socket - Three Year Enterprise Maintenance - Renewal	4
2	Arcserve UDP Cloud Hybrid Secured by Sophos - Front-end data from 6TB - with three-year retention	6

A quantidades apresentadas são baseadas no modelo de licenciamento da solução, sendo o item 1 licenciado pela capacidade da unidade de processamento (Processador) do equipamento (Servidor) que executa a solução e o item 2 pela volumetria de dados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. REQUISITOS GERAIS

6.1. Após a assinatura do contrato, o prazo de entrega para a Renovação das Licenças deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

6.2. A Abertura de Chamados será disponibilizada em regime de 24h x 7 dias (24 horas por dia e 7 dias por semana), por meio de linha telefônica de chamada gratuita, tipo 0800, ou ligação local, ou pela internet.

6.3. As licenças de software fornecidas deverão contemplar suporte direto pelo fabricante e garantia de atualizações durante o período de validade do contrato;

6.4. Instalação e Configuração da Plataforma

a) Atualização da plataforma de backup, para a última versão disponível do ARCSERVE UDP, conforme licenças fornecidas neste certame;

b) Todo serviço deverá ter a garantia de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega do serviço.

c) Todos os serviços deverão ser executados fora do horário comercial para não haver impacto no ambiente de produção.

d) Ao término da instalação, a contratada deverá entregar o ambiente operacional.

6.5. Deverá ser executado um planejamento & design para a Plataforma de backup com as seguintes ações necessárias:

a) Realizar a coleta de dados e informações para o desenho da Plataforma de backup;

b) Entregar a documentação com o resumo descritivo da coleta de dados, e o desenho da arquitetura de backup.

6.6. Etapa de Implementação da Plataforma de Backup

Nesta fase a contratada irá programar a solução de backup de acordo com a arquitetura, que deverá ser executado por um profissional certificado pela fabricante e funcionário da empresa parceira. Os documentos de comprovação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

deverão ser entregues no ato da contratação e conforme qualificação técnica.

- a) Atualização das últimas correções do software disponíveis e recomendáveis pelo Fabricante;
- b) Ajuste dos parâmetros de desempenho do software de Backup recomendados ao ambiente de backup montado;
- c) Customização dos arquivos de configuração do software de Backup;
- d) Cadastramento das licenças de software adquiridas; criação e/ou modificação dos Jobs de backup para utilização dos novos recursos de backup conforme critérios do Contratante.

6.7. Após a instalação, a contratada deverá efetuar os testes para verificação das funcionalidades dos softwares implementados, compreendendo:

- a) Testes de utilização das políticas de backup, schedules, e áreas de armazenamento;
- b) Este serviço deverá ser obrigatoriamente realizado pelo técnico da empresa parceira especializada na solução de backup. Caso seja necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a carta comprobatória de parceria do fabricante da solução, e o certificado ARCSERVER UDP do profissional técnico avançado nível 3;
- c) A contratada terá o prazo máximo de 7 dias corridos, a partir da data do aceite da etapa anterior, para a finalização dos serviços descritos acima

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já tenham fornecido objetos da mesma natureza;

8.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas em caso de fornecimento ou o prazo de início e final da execução dos serviços, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por meio eletrônico ou via correio em até 48 horas após a solicitação.

8.4. A CONTRATADA deverá possuir qualificação de revenda, constando na lista de parceiros ou declaração do desenvolvedor da solução ofertada.

8.5 A licitante deverá comprovar que possui profissional tecnicamente qualificado, seja com vínculo trabalhista, societário ou por contrato, na data da assinatura do contrato.

8.6 A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo a seguinte mão-de-obra especializada para prestação de atendimentos:

01 (um) profissional certificado para implantação e/ou administração da solução ofertada;

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;

9.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.3. Atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Ceder licenças de uso, com fornecimento de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;

10.2. Prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, conforme tabela 2 deste Termo de Referência;

10.3. Garantir sem nenhum custo adicional a atualização do sistema implantado de forma a atender novas legislações federais, estaduais ou municipais;

10.4. Disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, na solução proposta, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.8. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação;

10.9. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;

10.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz;

10.11. Ceder a licença de uso da solução, incluindo configuração, parametrização, treinamento, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, atendimento e suporte técnico, por tempo determinado, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Mecanismos formais de comunicação:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1.1. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional dos usuários participantes do treinamento cujo domínio seja “@fozdoiguacu.pr.leg.br”.

11.1.2. Para os casos de suporte, a Contratada deverá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, ou telefone e/ou internet.

11.2. Sigilo e normas de segurança:

11.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Critérios de aceitação dos serviços:

13.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

13.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.1.3. Na impossibilidade de realização dos serviços, a empresa vencedora deverá substituir o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS:

14.1 Disponibilidade do serviço:

14.1.1. Disponibilidade mensal mínima (em %) de 99%, para todo sistema;

14.1.2. A disponibilidade será aferida mensalmente de acordo com a fórmula de cálculo:

□ $IDM = ((T - Ti) / T) \times 100$, onde IDM é o índice de disponibilidade mensal para o sistema proposto em %, T é o período de operação (um mês) em minutos e T_i é o somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos; o valor de T resulta da seguinte fórmula: Nº dias x 24 (vinte quatro) horas x 60 (sessenta) minutos. A título de exemplo: um mês com 31 (trinta e um) dias terá 44.640 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta) minutos.

14.1.3. Os tempos de inoperância serão os tempos em que o sistema apresentar indisponibilidade, que serão aferidos por meio de relatório mensal do índice da disponibilidade. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.1.4. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do sistema o início da primeira inoperância até o final da última inoperância;

14.1.5. Caso a inoperância alcance o sistema principal, essa situação deverá ser registrada no sistema de chamados. No entanto, se o sistema de chamados também estiver inoperante, o registro deverá ser feito por e-mail ou outro meio definido pela CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA. As informações registradas devem constar no relatório de chamados;

14.1.6. Para os meses em que a disponibilidade mensal mínima não for atingida será glosado diretamente na fatura o percentual de 10% (dez);

14.1.7. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

14.2. Limitações:

14.2.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos no Termo de Referência que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

14.2.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;

14.2.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

14.2.2. No caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador deste Acordo de Níveis de Serviço, durante três meses consecutivos, ou cinco meses intervalados durante um ano, caracterizará inexecução parcial sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive a rescisão contratual;

14.2.3. Todas as sanções para o caso de inadimplemento estão limitadas ao valor mensal dos serviços contratados e citados em cada indicador;

14.2.4. Os percentuais previstos para o caso de inadimplemento de qualquer atendimento ou serviço corresponde ao percentual de desconto que deverá ser aplicado sobre o valor da fatura referente ao mês em que o nível de serviço não foi atingido;

14.2.5. A severidade dos chamados será estabelecida em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por meio de termo firmado entre as partes;

14.2.6. Em caso de divergência prevalecerá, neste caso, a decisão da responsável pelo chamado;

15. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

15.1. O exercício da garantia para retorno da solução à condição operacional da solução deverá ser realizado conforme critérios abaixo:

15.1.1. O atendimento deve ser prestado das 24 horas, 7 dias por semana, exceto para os chamados de atividades programadas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.1.2. Caso a contratada não esteja instalada no município de Foz do Iguaçu, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência mínima de 3 dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser realizada ao Fiscal de Contrato ou à Comissão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

15.2. A Contratada deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela contratante para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema;

15.3. No caso de o sistema de chamados não estar disponível, cabe à CONTRATADA disponibilizar um atalho alternativo de acesso em seu sistema, com o objetivo de facilitar o acesso à ferramenta;

15.4. O sistema de chamados deverá permitir o cadastro ilimitado de usuários da contratante, atribuindo login e senha individual para cada usuário;

15.5. O Sistema deve permitir que o cadastro do chamado seja feito tanto pela contratante como pela contratada;

15.6. O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a contratante faça comentários e anexe arquivos ao chamado;

15.7. No prazo de uma hora o chamado deverá ser recebido por técnico com experiência no assunto e comentado de forma clara e detalhada de como se dará a solução. Incluindo o prazo estimado para resolução do chamado;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.8. Para casos em que a solução do chamado só será resolvida com liberação de nova versão deverá ser informada a data exata da atualização, sendo atraso passivo de penalidade conforme item 3 da tabela 2;

15.9. Para solução dos problemas deverá ser seguido prazo de acordo. De forma alguma serão aceitos comentários vagos ou evasivos sobre a solução dos chamados;

15.10. Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre contratada e contratante ou automaticamente, após 10 (dez) dias úteis, quando a solução/atendimento for finalizado e não houver manifestação da CONTRATANTE;

15.11. A existência do sistema de chamados não desobriga a contratada a manter central de atendimento telefônico para prestar suporte a contratante;

15.12. Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a contratada terá o prazo de uma hora para retornar à ligação;

15.13. O atendimento aos chamados para o exercício da garantia deverá obedecer à classificação apresentada na Tabela 2 quanto ao nível de severidade;

15.14. Os chamados deverão ter critérios de prioridade, sendo que para os chamados de severidade crítica, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar à Solução ao estado normal de utilização;

15.15. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.16. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;

15.17. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;

15.18. A garantia da solução, bem como da atualização dos softwares e patches se dará durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE;

15.19. A CONTRATADA será penalizada, conforme item 3 da tabela 2, toda vez em que uma atualização apresentar algum problema em quaisquer funcionalidades do sistema, que estavam em funcionamento pleno;

15.20. A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

15.21. A CONTRATADA deve entregar um cronograma de manutenção programadas para a CONTRATANTE;

15.22. Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à CONTRATANTE;

15.23. Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;

15.24. Nos casos de problemas não documentados, os registros enviados pela CONTRATANTE (tais como: Impressões de tela, mensagens de erro e *logs*) devem ser encaminhadas ao responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.25. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência;

15.26. O ANS irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir:

15.26.1 Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para empresa;

15.26.2. A empresa inicia o mês com 100 pontos;

15.26.3. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:

Pontos restantes no fechamento da fatura mensal	Percentual do valor do total do mês a ser faturado
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	97%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	94%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	91%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	88%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

Tabela 1: Tabela de número de pontos e respectivo faturamento mensal

15.26.4. Como ilustração, caso o valor total da execução do contrato em um mês seja de R\$4.000,00 e a empresa tenha finalizado o mês com 92 pontos, o valor a ser faturado nesse mês será de 97% de R\$4.000,00, ou seja, R\$3.880,00.

15.26.5. A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.26.6. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de chamados por severidade e relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste ANS.

15.26.7. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de disponibilidade dos serviços.

15.26.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 hora (hora útil), contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE. Após esse prazo, a empresa perderá 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 3 horas úteis de atraso.

15.26.9. Os chamados serão tratados na tabela 2 abaixo conforme sua severidade, complexidade e prazos:

Tabela 2: Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Severidade	Descrição	Tipo	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução	Penalidades
P1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico que impeçam a contratante de cumprir prazos legais em relação a terceiros, caracterizados pela existência de ambiente indisponível.	Remoto ou On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno.	A não solução do chamado dentro do prazo estabelecido acarretará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada período de 90 (noventa) minutos que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
P2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	Remoto ou On-site	No máximo 2 (duas) hora após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado.	A falta de resolução do chamado dentro do prazo estabelecido resultará na perda de 1 (um) ponto. Além disso, a cada intervalo de 2 (duas) horas em que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
P3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo casos em que haja necessidade de atualização de sistemas ou cujo problema foi causada por atualização de sistema.	Remoto	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.	No máximo 12 (doze) horas após a abertura do chamado.	A falta de resolução do chamado dentro do prazo estabelecido resultará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada intervalo de 4 (quatro) horas em que o chamado permanecer sem solução, haverá uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
P4 - Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto	No máximo 6 (seis) horas após a abertura do chamado.	No máximo 16 (dezesesseis) horas após a abertura do chamado.	A falta de solução dentro do prazo estabelecido para o chamado resultará na perda de 1 (um) ponto. Adicionalmente, a cada período de 90



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					(noventa) minutos em que o chamado permanecer sem solução, acarretará em uma dedução adicional de 1 (um) ponto, até que o atendimento seja concluído.
--	--	--	--	--	---

15.26.9. Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos neste Termo de Referência, desde que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 125, da Lei 14.133/2021, e não configure descaracterização do objeto contratado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fulcro no Título IV - Das irregularidades, Capítulo I - Das Infrações Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, do valor mensal do contrato em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ou atraso no cumprimento de obrigação. O valor será duplicado em caso de reincidência;

16.3.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas do Contrato;

16.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada proporcionalmente à extensão do dano causado.

16.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3.6. Em casos de aplicação de multa, os valores deverão ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

16.3.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

16.3.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.3.7.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.7.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.3.7.5. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE e/ou descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

16.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.4.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.5. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.5.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.5.2. Pagamento da multa;

16.5.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.5.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.7. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.8. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

16.9. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.03 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) anos, contados a partir da data a ser definida no contrato.

20. REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo da vigência do contrato, por se tratar de parcela única.

Foz do Iguaçu, 1 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL SANCHES ALENCAR
Data: 01/12/2023 14:13:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de licença de uso software Microsoft, SQL 2022 Server Standard Core, conforme especificações e quantidades.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara municipal de Foz do Iguaçu sede do poder legislativo, possui uma infraestrutura de datacenter que hospeda serviços e sistemas, dentre os sistemas encontra-se o de sistema de gestão e recursos humanos. Tais sistemas recebem atualizações bem com a infraestrutura de hardware e software do referido datacenter, ocorre que um dos serviços denominadas sistema de banco de dados, necessita de atualização de versão, visando a compatibilidade com novos ambientes (sistemas operacionais) bem como a correção de falhas de segurança.

Para tanto justifica-se a necessidade da aquisição de uma nova licença em versão superior a atual, conforme regras de negócio do mercado e as necessidades técnicas.

3. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC EM ITENS

O Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu que é legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual" (Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís de Carvalho).

Os serviços que compõem o objeto desta contratação são um conjunto indissociável, de mesma natureza e relação entre si, o que torna seu parcelamento em itens técnica e economicamente inviável. A adjudicação dos itens à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, poderia trazer prejuízos à qualidade e à unidade dos serviços prestados, na medida em que eventuais falhas de um contrato poderiam ser por ele imputadas às atividades desenvolvidas por outro,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dificultando a atividade fiscalizadora da administração pública e incorrendo em alto risco de indisponibilidade da solução que é de extrema importância para a CMFI.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de Licença de uso da ferramenta de banco de dados **SQL Server Standard Core** em sua última versão, em modalidade licenciamento por processador, licença perpetua, sem AS (*software assurance*). A contratação tem como objetivo a aquisição de ferramenta já utilizada pela organização, com conhecimento preexistente, infraestrutura compatível e necessidade exclusiva do produto em virtude da compatibilidade com o ambiente, sistemas e outros.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Aquisição de Licença de software de banco de dados:

DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR - SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack	QUANTIDADE
	02
Licenciamento por processador Licença perpétua	

6. REQUISITOS GERAIS

A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização para a CONTRATANTE, das licenças previstas, após o recebimento destas, será efetuado o pagamento de uma parcela única, no valor total da(s) licença(s) de subscrição, conforme regra de negócio da Microsoft.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já tenham fornecido objetos da mesma natureza;

8.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas em caso de fornecimento ou o prazo de início e final da execução dos serviços, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

8.3. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por meio eletrônico ou via correio em até 48 horas após a solicitação.

8.4. A CONTRATADA deverá possuir qualificação de revenda, constando na lista de parceiros ou declaração do desenvolvedor da solução ofertada.

8.5 A licitante deverá comprovar que possui profissional tecnicamente qualificado, seja com vínculo trabalhista, societário ou por contrato, na data da assinatura do contrato.

8.6 A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo a seguinte mão-de-obra especializada para prestação de atendimentos:

01 (um) profissional certificado para implantação e/ou administração da solução ofertada;

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.3. Atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

9.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Ceder licenças de uso, com fornecimento de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;

10.2. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.5. Fornecer licenças (DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR - SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack) em formato *CSP NCE (CSP New Commerce)* registradas em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, nome fantasia PODER LEGISLATIVO, CNPJ 75.914.051/0001-28 dentro da plataforma do desenvolvedor.

10.6. Quando que realizada a disponibilização da licença, notificar via e-mail os responsáveis técnicos, sanches@fozdoiguacu.pr.leg.br e rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br com detalhes do acesso.

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Mecanismos formais de comunicação:

11.1.1. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional dos usuários participantes do treinamento cujo domínio seja “@fozdoiguacu.pr.leg.br”.

11.2. Sigilo e normas de segurança:

11.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.1. Com fulcro no Título IV - Das irregularidades, Capítulo I - Das Infrações Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

12.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, do valor mensal do contrato em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ou atraso no cumprimento de obrigação. O valor será duplicado em caso de reincidência;

12.3.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas do Contrato;

12.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada proporcionalmente à extensão do dano causado.

12.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.6. Em casos de aplicação de multa, os valores deverão ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

12.3.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

12.3.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.7.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.7.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.3.7.5. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE e/ou descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

12.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.5. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

12.5.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.5.2. Pagamento da multa;

12.5.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.5.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.7. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

12.9. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.03 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA

Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL SANCHES ALENCAR
Data: 06/12/2023 16:15:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de licença de uso software Microsoft, SQL 2022 Server Standard Core, conforme especificações e quantidades.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara municipal de Foz do Iguaçu sede do poder legislativo, possui uma infraestrutura de datacenter que hospeda serviços e sistemas, dentre os sistemas encontra-se o de sistema de gestão e recursos humanos. Tais sistemas recebem atualizações bem com a infraestrutura de hardware e software do referido datacenter, ocorre que um dos serviços denominadas sistema de banco de dados, necessita de atualização de versão, visando a compatibilidade com novos ambientes (sistemas operacionais) bem como a correção de falhas de segurança.

Para tanto justifica-se a necessidade da aquisição de uma nova licença em versão superior a atual, conforme regras de negócio do mercado e as necessidades técnicas.

3. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC EM ITENS

O Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu que é legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual" (Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís de Carvalho).

Os serviços que compõem o objeto desta contratação são um conjunto indissociável, de mesma natureza e relação entre si, o que torna seu parcelamento em itens técnica e economicamente inviável. A adjudicação dos itens à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, poderia trazer prejuízos à qualidade e à unidade dos serviços prestados, na medida em que eventuais falhas de um contrato poderiam ser por ele imputadas às atividades desenvolvidas por outro,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dificultando a atividade fiscalizadora da administração pública e incorrendo em alto risco de indisponibilidade da solução que é de extrema importância para a CMFI.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de Licença de uso da ferramenta de banco de dados **SQL Server Standard Core** em sua última versão, em modalidade licenciamento por processador, licença perpetua, sem AS (*software assurance*). A contratação tem como objetivo a aquisição de ferramenta já utilizada pela organização, com conhecimento preexistente, infraestrutura compatível e necessidade exclusiva do produto em virtude da compatibilidade com o ambiente, sistemas e outros.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Aquisição de Licença de software de banco de dados:

DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR - SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack	QUANTIDADE
Licenciamento por processador Licença perpétua	02

6. REQUISITOS GERAIS

A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização para a CONTRATANTE, das licenças previstas, após o recebimento destas, será efetuado o pagamento de uma parcela única, no valor total da(s) licença(s) de subscrição, conforme regra de negócio da Microsoft.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já tenham fornecido objetos da mesma natureza;

8.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas em caso de fornecimento ou o prazo de início e final da execução dos serviços, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

8.3. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por meio eletrônico ou via correio em até 48 horas após a solicitação.

8.4. A CONTRATADA deverá possuir qualificação de revenda, constando na lista de parceiros ou declaração do desenvolvedor da solução ofertada.

8.5 A licitante deverá comprovar que possui profissional tecnicamente qualificado, seja com vínculo trabalhista, societário ou por contrato, na data da assinatura do contrato.

8.6 A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo a seguinte mão-de-obra especializada para prestação de atendimentos:

01 (um) profissional certificado para implantação e/ou administração da solução ofertada;

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.3. Atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

9.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Ceder licenças de uso, com fornecimento de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;

10.2. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.5. Fornecer licenças (DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR - SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack) em formato *CSP NCE (CSP New Commerce)* registradas em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, nome fantasia PODER LEGISLATIVO, CNPJ 75.914.051/0001-28 dentro da plataforma do desenvolvedor.

10.6. Quando que realizada a disponibilização da licença, notificar via e-mail os responsáveis técnicos, sanches@fozdoiguacu.pr.leg.br e rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br com detalhes do acesso.

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Mecanismos formais de comunicação:

11.1.1. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional dos usuários participantes do treinamento cujo domínio seja “@fozdoiguacu.pr.leg.br”.

11.2. Sigilo e normas de segurança:

11.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.1. Com fulcro no Título IV - Das irregularidades, Capítulo I - Das Infrações Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

12.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, do valor mensal do contrato em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ou atraso no cumprimento de obrigação. O valor será duplicado em caso de reincidência;

12.3.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas do Contrato;

12.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada proporcionalmente à extensão do dano causado.

12.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.6. Em casos de aplicação de multa, os valores deverão ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

12.3.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

12.3.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.7.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.7.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.3.7.5. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE e/ou descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

12.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.5. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

12.5.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.5.2. Pagamento da multa;

12.5.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.5.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.7. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

12.9. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.03 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA

Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 2023



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

O Inciso VII do art.12 da Lei 14.333/2021, estabelece que no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

*“VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar **Plano de Contratações Anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.*

Obs: As estimativas aqui apresentadas, se referem a **quantidades e valores máximos** que eventualmente serão adquiridas, e nos contratos por demanda as quantidades e valores a seguir indicados são os valores e quantitativo máximos contratados, que somente serão praticados se a demanda dos trabalhos exigir.

Para os Contratos vigentes e possuem duração que ultrapassam o ano fiscal foi considerado um reajuste de 5,28906 %, ultimo índice IPCA/IBGE anual publicado pelo Banco Central.

Os materiais onde não há quantidade estimada se referem a reserva de valores para casos vindouros onde não é possível mensurar, neste momento, as quantidades e estão assinalados com (*)

3.3.90.30 - Material de Consumo				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
1	*	Gêneros alimentícios (açúcar, água mineral, café e chá mate, adoçante, água	43.139,18	ADM
2	*	Produtos de limpeza	8.483,85	ADM
3	*	Materiais para limpeza e cozinha	25.082,48	ADM
4	*	Material de Manutenção e reparos	43.534,30	ADM
5	*	Bandeiras e insígnias	4.725,00	COM
6	*	Material de expediente	33.002,05	
7	*	materiais impressos	20.222,25	COM
8	50	Orquídeas com floração e com vaso e acabamento em papel crepom ou papel de seda colorido.	4.000,00	COM
9	*	Periféricos de Microinformática - (Teclado, Mouse, Câmera, Microfone, fone de ouvido com microfone, caixa de som, Plotter entre outros)	19.854,24	DSFD
10	1850	Fornecimento de combustível fóssil	10.000,00	ADM
Total			212.043,35	

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
1	1	agenciamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais	190.713,16	ADM
Total			190.713,16	

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
1	1	Contrato de locação de prédio anexo composto por 08 salas	158.623,25	ADM



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2	10	Estagiários	233.628,00	ADM
Total			392.251,25	

3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
1	1	Fornecimento de mão de obra para Copa e Limpeza	324.730,41	ADM
2	1	Fornecimento de mão de obra para serviço de Portaria	277.390,20	DSFD
3	1	Fornecimento de mão de obra, serviço de segurança	200.000,00	DSFD
4	1	Prestação de serviços de tradução em Libras	196.100,45	COM
Total			998.221,06	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
1	1	ACAMOP	15.256,38	ADM
2	1	Agência de Publicidade e Propaganda	1.400.000,00	COM
3	1	Apólice de seguro estagiários	758,08	ADM
4	1	Apólice de Seguro Veículos Oficiais	4.500,00	ADM
5	1	Apólice de Seguro Veículo Predial	3.053,78	ADM
6	1	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de consultoria de projetos de tecnologia.	16.432,56	DSFD
7	1	Contratação de empresa especializada para adequações ou manutenção em infraestruturas (Pequenos reparos) , visando atender as necessidades de adequação exclusivamente para os serviços de rede de dados (Comunicação), Telefonia, elétrica e equipamentos de tecnologia.	60.000,00	DSFD
8	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e descarte de baterias (Nobreaks Servidores)	17.000,00	DSFD
9	1	Empresa especializada no fornecimento e instalação de fechaduras comuns e especiais, cópias de chave, troca de e manutenção de portas, troca de molas, confecção de chaves, codificação de controles de portas e portões.	4.451,00	ADM
10	1	Empresa especializada nos serviços de clipping eletrônico e impresso	36.851,08	COM
11	1	Fornecimento de Bilhetagem eletrônica (vales transporte)	5.000,00	ADM
12	1	Fornecimento de energia	214.104,33	ADM
13	2	Fornecimento de Jornal impresso	20.281,92	COM
14	1	Fornecimento de lavagem de veículos	2.400,00	ADM
15	1	Fornecimento de mão de obra menor aprendiz	91.405,64	ADM
16	1	IBAM	8.917,98	ADM
17	75	Serviços de lavanderia	789,00	COM
18	1	Locação de salão de eventos para realização da Posse do Prefeito 2025-2028	20.000,00	COM
19	1	Manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica da Câmara	10.834,62	ADM
20	1	Manutenção de câmeras de segurança instaladas	6.937,86	ADM
21	1	Prestação de serviço técnico Prodiissional de Medicina do Trabalho	10.000,00	ADM
22	1	Prestação de Serviços Bancários	16.652,51	ADM



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23	1	Prestação de serviços de impressão com fornecimento de insumos e equipamentos	50.000,00	ADM
24	1	Prestação de serviços de manutenção e conservação predial	40.329,92	ADM
25	1	Produtora de áudio e vídeo para prestação dos serviços relacionados à TV Câmara	1.145.201,51	COM
26	1	Publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação Municipal e nacional	35.060,35	COM
27	40	Recarga de Gás GLP 13 Kg	4.800,00	ADM
28	12	Refil para filtro de água	2.609,28	ADM
29	1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização das instalações do prédio sede da Câmara	6.949,07	ADM
30	1	Serviço de conservação e assistência técnica de elevador	5.269,31	ADM
31	1	Serviço de Correios	3.000,00	ADM
32	10	Serviço de locação de equipamentos de sonorização e projeção de eventos (Sessão Itinerante, Posse Prefeito, Audiência Pública externa)	50.000,00	COM
33	1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de Ar condicionado	43.589,67	ADM
34	1	Serviços de água e esgoto	20.000,00	ADM
35	*	Softwares e aplicativos de microinformática - Necessidade de adquirir softwares, sistemas e aplicativos "de prateleira" - licenças vitalícias e subscrição	24.000,00	DSFD
36	50	Treinamento Técnico para servidores/vereadores	200.000,00	ADM
37	1	Serviço de implantação de TV aberta	50.000,00	ADM
Total			3.646.435,85	

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
1	1	Aquisição / Renovação - Solução de segurança para equipamentos (Antivírus) – End Point Security	43.490,25	DSFD
2	100	Aquisição de Certificados Digitais - Prover certificados digitais, mídias criptográficas, certificados digitais de aplicação para a infraestrutura de TIC.	16.000,00	ADM
3	1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e suporte das soluções de segurança do Datacenter - Manter em perfeitas condições, Suporte e Manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessário, o ambiente crítico de TI.	72.000,00	DSFD
4	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução colaborativa e implantação. {E-mail/Arquivos/Vídeo chamada/comunicação}	59.600,00	DSFD
5		Contratação de empresa especializada para fornecimento e ativação de discos para expansão da área de armazenamento de dados da CMFI.	110.000,00	DSFD
6	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de processamento e armazenamento em nuvem privada ou publica.	156.833,24	DSFD
7	1	Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de link de internet (Redundância)	26.000,00	DSFD
8	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação (montagem e ativação) de infraestrutura para computadores, e telefonia: rede logica estrutura, fibra optica, telefonia e elétrica para atendimento a esta casa de leis (formato registro de preço).	200.000,00	DSFD
9	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Suporte técnico e manutenção em computadores , estrutura rede logica,	72.000,00	DSFD
10	1	Contratação de empresa pra fornecimento de conectividade com internet	31.352,19	ADM



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11	1	Contrato de solução de armazenamento e digitalização de arquivo	77.633,00	ADM
12	2	Licença para software ADOBE ILLUSTRATOR	4.000,00	COM
13	2	Licença para software ADOBE PHOTOSHOP	4.000,00	COM
14	3	Licença para software ADOBE ACROBAT PRO	4.000,00	COM
15	2	Licença para software ADOBE PREMIERE	4.000,00	COM
16	1	Manutenção de software de gestão de pessoas	22.597,25	ADM
17	1	Manutenção e atualização de software Sistema Integrado de Gestão Municipal	119.560,02	ADM
18	1	Serviço de Manutenção de software Sispointo RH V	1.484,82	ADM
19	1	Serviço de prestação de Serviço telefônico fixo	19.589,29	ADM
20	1	Solução de Backup Corporativo	590.000,00	DSFD
21	1	Licença de Banco De Dados (serviço de suporte e atualização)	75.000,00	DSFD
Total			1.709.140,06	

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
1	1	Serviços de engenharia edificação e reforma	835.000,00	ADM
Total			835.000,00	

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
1	1	Aquisição de solução para controle de acesso	32.531,60	DSFD
2	25	Cadeiras para reposição	15.600,00	ADM
3	5	Apoia pé, confeccionado em tubo de aço redondo, fosfatizado e pintado com tinta epóxi	329,50	ADM
4	39	Estações de trabalho Tipo Desktop	291.179,06	DSFD
5	35	Estação de trabalho Móvel – (Tablet e notebook)	181.673,52	DSFD
6	10	Fone de ouvido home studio sennheiser hd 206	3.500,00	ADM
7	5	Frigobar branco com congelador, capacidade de aproximadamente 120l, tensão 120/127v.	6.995,00	ADM
8	1	Instalação de Grupo gerador	249.550,00	ADM
9	1	Lavadora de alta pressão	2.348,00	ADM
10	1	Máquina de lavar roupa	529,00	ADM
11	18	Monitor Tipo I, no mínimo 23.8"	31.887,00	DSFD
12	42	Nobreak	75.060,00	DSFD
13	1	Panóplia e mastros para 05 bandeiras (Kit Base de Madeira com Revestimento Laminado + 05 Mastros com ponteira Lança) para Sessão Itinerante e eventos externos	810,00	COM
14	1	Persianas sob medidas	5.000,00	ADM
15	1	Prateleira estante com caixa organizadora para parafusos, com 25 gavetas	227,69	ADM
16	2	Projeter multimídia portátil	13.900,00	DSFD
17	1	Púlpito desmontável, de fácil transporte, para eventos externos	1.100,00	COM
18	1	Equipamentos para implantação de TV aberta	50.000,00	ADM
19	1	Servidor de Processamento	99.000,00	DSFD



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20	1	Solução de acesso Wifi para CMFI - Aquisição de solução de acesso para implementação da rede sem fio.	58.350,00	DSFD
21	1	Soprador de folhas	469,90	ADM
22	2	Switch core – processamento principal da rede	65.950,00	DSFD
23	10	Switch de acesso – Instalados nos setores	64.000,00	DSFD
24	20	Telefone sem fio, com bateria recarregável, cor preta, display alfanumérico luminoso com indicação da carga da bateria.	2.665,00	ADM
Total			1.252.655,27	
Total geral			9.236.460,10	

Foz do Iguaçu, 20 de dezembro de 2023.

NEI

SCHLOTEFELDT

Nei Schlotefeldt

Ass. Téc. Da Diretoria de Administração

Assinado de forma digital por

NEI SCHLOTEFELDT

Dados: 2023.12.20 13:10:22

103100

João Morales

Presidente

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA COM PAGAMENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 19/01/2024

DDR - Analítico

Orgão:01-CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Unidade:01-CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária	Até o Período						No Período				Saldo Orc. Restante
		Orçado	Total	Bloqueado	Empenhado	Liquidado	Pago	Bloqueado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Pagar
		Alterações				Saldo a Liquidar	Consignado				Consignado	
01.01.01.031.0001.2002	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.117.468,40	1.117.468,40	0,00	236.552,09	1.350,00	1.350,00	0,00	236.552,09	1.350,00	1.350,00	880.916,31
	Recursos destinados a contribuição à ACAMOP (Associação das Câmaras Municipais do Oeste do Paraná) e a anuidade ao IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) e Outros.	0,00				235.202,09	0,00				0,00	235.202,09
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA											
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	1.117.468,40	1.117.468,40	0,00	236.552,09	1.350,00	1.350,00	0,00	236.552,09	1.350,00	1.350,00	880.916,31
		0,00				235.202,09	0,00				0,00	235.202,09
Total da Unidade:		1.117.468,40	1.117.468,40	0,00	236.552,09	1.350,00	1.350,00	0,00	236.552,09	1.350,00	1.350,00	880.916,31
		0,00				235.202,09	0,00				0,00	235.202,09
	Total do Orgão:	1.117.468,40	1.117.468,40	0,00	236.552,09	1.350,00	1.350,00	0,00	236.552,09	1.350,00	1.350,00	880.916,31
		0,00				235.202,09	0,00				0,00	235.202,09
	Total Geral:	1.117.468,40	1.117.468,40	0,00	236.552,09	1.350,00	1.350,00	0,00	236.552,09	1.350,00	1.350,00	880.916,31
		0,00				235.202,09	0,00				0,00	235.202,09

Este relatório foi configurado na coluna no período para calcular somente estornos de transações que ocorreram no período. Desta forma estornos de transações que ocorreram anterior a este período não serão computadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 75.914.051.0001-28

TV, OSCAR MUXFELDT, Nº 81 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

CEP:85851490

<http://fozdoiguacu.pr.leg.br/> -

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS - RMS Nº

2 / 2024

Folha: 1 de 1

ÓRGÃO						UNIDADE					
01 CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU						01 CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU					
Projeto / Atividade : 2002 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Desdobramento: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA.											
Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade	Categoria Econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento Despesa	Fonte	Desdobramento
01	01	01	031	0001	2002	3	3	90	40	1.001	9903
ITEM	ESPECIFICAÇÃO					UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
53131	Licença SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack					Unid	2,00	30.533,335		61.066,67	
TOTAL										61.066,67	
SETOR COMPRAS : 1-Compras											
RECURSOS : RECURSOS PRÓPRIOS											
JUSTIFICATIVA : Para atendimento ao Processo Giig 554/2023 é necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso SQL para gerenciamento do banco de dados utilizado nesta Câmara Municipal conforme especificações descritas na formalização da demanda.											
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA											
Autorizo a aquisição do(s) Materiais/Serviços, qualificados acima.						() DEFERIDO () INDEFERIDO					
FOZ DO IGUAÇU-PR, 19 de janeiro de 2024											



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP: XX.XXX-XXX, representada por XXXXXXXX XXXXXXXX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº 52/2023, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças perpétuas de acesso para uso de software Microsoft, SQL 2022 Server Standard Core, conforme requisitos e especificações mínimas constantes no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de software de banco de dados DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR-SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack	Licença	02	XX,XX	XX,XX
TOTAL ANUAL				XX,XX	XX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias após a sua disponibilização à **CONTRATANTE**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

2.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.3 Na impossibilidade de entrega dos produtos, a empresa contratada deverá substituí-los o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;

2.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação.

2.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total a ser pago será de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais), em parcela única, conforme descrito na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de software de banco de dados DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR-SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack	Licença	02	XX,XX	XX,XX

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na seguinte classificação: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

5.2 No(s) exercício(s) seguintes(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Jeverson Siqueira, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade do produto entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no contrato.
- 8.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.7 Rejeitar no todo ou em parte, os produtos/serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.8 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos/serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto em no máximo em até 15 dias após a assinatura do Contrato.
- 9.2 Ceder licenças de uso, com fornecimento de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência;
- 9.3 Manter em seu quadro funcional, durante toda a vigência do contrato, pessoal técnico capacitado à execução do serviço contratado;
- 9.4 Prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, conforme tabela 2 do Termo de Referência;
- 9.5 Resolver de forma definitiva os erros ou inconsistência dos módulos, devidamente apontados durante um chamado técnico, devendo a respectiva correção ser mantida nas versões futuras do respectivo módulo, sob pena de multa;
- 9.6 Garantir sem nenhum custo adicional a atualização do sistema implantado de forma a atender novas legislações federais, estaduais ou municipais;
- 9.7 Disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, no sistema proposto, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato;
- 9.8 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100 7 Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.9 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.10 Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto do contrato;
- 9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.12 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação;
- 9.13 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;
- 9.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz;

9.15 Ceder a licença de uso da solução, incluindo configuração, parametrização, treinamento, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, atendimento e suporte técnico, por tempo determinado, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1 Disponibilidade do serviço:

11.1.1 Disponibilidade mensal mínima (em %) de 99%, para todo sistema;

11.1.2 A disponibilidade será aferida mensalmente de acordo com a fórmula de cálculo: $IDM = ((T - T_i) / T) \times 100$, onde IDM é o índice de disponibilidade mensal para o sistema proposto em %, T é o período de operação (um mês) em minutos e T_i é o somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos; o valor de T resulta da seguinte fórmula: N° dias x 24 (vinte quatro) horas x 60 (sessenta) minutos. A título de exemplo: um mês com 31 (trinta e um) dias terá 44.640 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta) minutos.

11.1.3 Os tempos de inoperância serão os tempos em que o sistema apresentar indisponibilidade, que serão aferidos por meio de relatório mensal do índice da disponibilidade. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a CONTRATANTE;

11.1.4 No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do sistema o início da primeira inoperância até o final da última inoperância;

11.1.5 Caso a inoperância alcance o sistema principal, essa situação deverá ser registrada no sistema de chamados. No entanto, se o sistema de chamados também estiver inoperante, o registro deverá ser feito por e-mail ou outro meio definido pela CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA. As informações registradas devem constar no relatório de chamados;

11.1.6 Para os meses em que a disponibilidade mensal mínima não for atingida será glosado diretamente na fatura o percentual de 10% (dez);

11.1.7 Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

11.2. Limitações:

11.2.1 A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos no Termo de Referência que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

11.2.1.1 Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;

11.2.1.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE;

11.2.1.3 Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

11.2.2 No caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador deste Acordo de Níveis de Serviço, durante três meses consecutivos, ou cinco meses intervalados durante um ano, caracterizará inexecução parcial sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive a rescisão contratual;

11.2.3 Todas as sanções para o caso de inadimplemento estão limitadas ao valor mensal dos serviços contratados e citados em cada indicador;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.4 Os percentuais previstos para o caso de inadimplemento de qualquer atendimento ou serviço corresponde ao percentual de desconto que deverá ser aplicado sobre o valor da fatura referente ao mês em que o nível de serviço não foi atingido;

11.2.5 A severidade dos chamados será estabelecida em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por meio de termo firmado entre as partes;

11.2.6 Em caso de divergência prevalecerá, neste caso, a decisão da responsável pelo chamado;

11.3 Da Qualidade do Serviço

11.3.1 O exercício da garantia para retorno da solução à condição operacional da solução deverá ser realizado conforme critérios abaixo:

11.3.1.1 O atendimento deve ser prestado das 24 horas, 7 dias por semana, exceto para os chamados de atividades programadas;

11.3.1.2 Caso a contratada não esteja instalada no município de Foz do Iguaçu, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência mínima de 3 dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser realizada ao Fiscal de Contrato ou à Comissão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.3.2 A Contratada deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela contratante para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema;

11.3.3 No caso de o sistema de chamados não estar disponível, cabe à CONTRATADA disponibilizar um atalho alternativo de acesso em seu sistema, com o objetivo de facilitar o acesso à ferramenta;

11.3.4 O sistema de chamados deverá permitir o cadastro ilimitado de usuários da contratante, atribuindo login e senha individual para cada usuário;

11.3.5 O Sistema deve permitir que o cadastro do chamado seja feito tanto pela contratante como pela contratada;

11.3.6 O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a contratante faça comentários e anexe arquivos ao chamado;

11.3.7 No prazo de uma hora o chamado deverá ser recebido por técnico com experiência no assunto e comentado de forma clara e detalhada de como se dará a solução. Incluindo o prazo estimado para resolução do chamado;

11.3.8 Para casos em que a solução do chamado só será resolvida com liberação de nova versão deverá ser informada a data exata da atualização, sendo atraso passivo de penalidade conforme item 3 da Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos, conforme Termo de Referência deste contrato;

11.3.9 Para solução dos problemas deverá ser seguido prazo de acordo. De forma alguma serão aceitos comentários vagos ou evasivos sobre a solução dos chamados;

11.3.10 Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre contratada e contratante ou automaticamente, após 10 (dez) dias úteis, quando a solução/atendimento for finalizado e não houver manifestação da CONTRATANTE;

11.3.11 A existência do sistema de chamados não desobriga a contratada a manter central de atendimento telefônico para prestar suporte a contratante;

11.3.12 Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a contratada terá o prazo de uma hora para retornar à ligação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3.13 O atendimento aos chamados para o exercício da garantia deverá obedecer à classificação apresentada na Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos, conforme Termo de Referência deste contrato, quanto ao nível de severidade;

11.3.14 Os chamados deverão ter critérios de prioridade, sendo que para os chamados de severidade crítica, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar à Solução ao estado normal de utilização;

11.3.15 Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração;

11.3.16 Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;

11.3.17 A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;

11.3.18 A garantia da solução, bem como da atualização dos softwares e patches se dará durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE;

11.3.19 A CONTRATADA será penalizada, conforme severidade P3 – Média da Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos, conforme Termo de Referência a contrato, toda vez em que uma atualização apresentar algum problema em quaisquer funcionalidades do sistema, que estavam em funcionamento pleno;

11.3.20 A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

11.3.21 A CONTRATADA deve entregar um cronograma de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE;

11.3.22 Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à CONTRATANTE;

11.3.23 Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;

11.3.24 Nos casos de problemas não documentados, os registros enviados pela CONTRATANTE (tais como: Impressões de tela, mensagens de erro e *logs*) devem ser encaminhadas ao responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções;

11.3.25 Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência;

11.3.26 O ANS irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos em Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

12.3.1 Multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, do valor mensal do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto ou atraso no cumprimento de obrigação. O valor será duplicado em caso de reincidência;

12.3.2 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;

12.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, na mesma forma do item acima.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

12.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

12.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;

12.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

12.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

12.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

12.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

12.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.9.2 pagamento da multa;

12.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

12.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

13.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contraente, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14.2 A CONTRATANTE deverá julgar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do pedido acompanhado de toda a documentação necessária para o julgamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de xxxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: **Nei Schlotefeldt**

RG: 4.378.129-4

CPF: 784.099.009-63

Nome: **José Marcelo Nicoletti Teixeira**

RG: 5.014.419-4

CPF 852.772.829-04



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 23/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ato da Presidência nº 161/2015, de 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a contar de 28 de janeiro de 2023, o servidor **CARLOS ALBERTO KASPER**, matrícula nº 201.489, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo VI, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Delegar ao Pregoeiro/Agente de Contratação, além das funções pertinentes, a coordenação da fase interna da licitação e a competência para firmar os respectivos atos e os instrumentos convocatórios, com exceção do Edital.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados como Equipe de Apoio para auxiliar o pregoeiro/agente de contratação na condução dos trabalhos:

- **OLDAIR WINICKI**, matrícula nº 200.530, Analista Legislativo VII;
- **RICARDO ANDRADE**, matrícula nº 200.552, Analista Legislativo VII;
- **SÉRGIO ADRIANO ROMERO**, matrícula nº 201.274, Analista Legislativo VII.

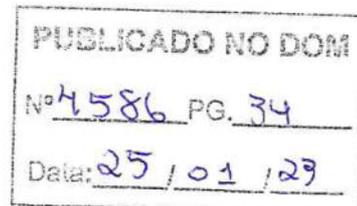
Art. 4º Designar a servidora **ROSIMEIRE CÁSSIA CASCARDO WERNECK**, matrícula nº 200.560, Consultor Jurídico VII, para prestar assessoramento jurídico ao pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência de 1 (um) ano, a contar de 28 de janeiro de 2023.

Art. 6º Revogar, a contar de 28 de janeiro de 2023, as Portarias da Presidências nºs 21/2019, 22/2019, 23/2019, 285/2019, 55/2021, 9/2022, 180/2022 e 10/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 23 de janeiro de 2023.

JOÃO MORALES
Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO

01/2024

CONTRATANTE (UASG)

(926470)

OBJETO

Seleção de empresa para fornecimento de licenças de uso SQL Sever 2022 Standard Core – 2 core license pack.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.066,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

(Processo Administrativo GIIG nº554/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para fornecimento de licenças de software conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação justificada no pequeno vulto da aquisição pretendida;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 02 (duas) unidades.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta aceita pela Administração vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, quando devidamente aceita pela administração, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta final ajustada, ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 27 a 33 do Ato da Presidência nº 134/2023](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou original e cópia simples para autenticação pela Equipe de Pregão e posterior devolução.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Ato da Presidência nº 134/2023, art. 35, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

7.18.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.18.2. Qualificação técnica, devendo comprovar, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já tenha fornecido licença de software.

7.18.2.1. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

7.18.2.2. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho e outros, devendo ser enviados por meio eletrônico em até 48 horas após a solicitação.

7.18.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.18.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 da Lei nº 14-133/2021;

7.18.5. Habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[ENDEREÇO ELETRÔNICO\]](#).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **15%** do valor total da proposta.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **16% a 30%** do valor total da proposta.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital através do sistema 1doc através do link <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do email licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[ENDEREÇO ELETRÔNICO\]](#).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

....., de de 20.....

JOÃO MORALES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IGUAÇU



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de licença de uso software Microsoft, SQL 2022 Server Standard Core, conforme especificações e quantidades.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara municipal de Foz do Iguaçu sede do poder legislativo, possui uma infraestrutura de datacenter que hospeda serviços e sistemas, dentre os sistemas encontra-se o de sistema de gestão e recursos humanos. Tais sistemas recebem atualizações bem com a infraestrutura de hardware e software do referido datacenter, ocorre que um dos serviços denominadas sistema de banco de dados, necessita de atualização de versão, visando a compatibilidade com novos ambientes (sistemas operacionais) bem como a correção de falhas de segurança.

Para tanto justifica-se a necessidade da aquisição de uma nova licença em versão superior a atual, conforme regras de negócio do mercado e as necessidades técnicas.

3. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC EM ITENS

O Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu que é legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual" (Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís de Carvalho).

Os serviços que compõem o objeto desta contratação são um conjunto indissociável, de mesma natureza e relação entre si, o que torna seu parcelamento em itens técnica e economicamente inviável. A adjudicação dos itens à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, poderia trazer prejuízos à qualidade e à unidade dos serviços prestados, na medida em que eventuais falhas de um contrato poderiam ser por ele imputadas às atividades desenvolvidas por outro,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dificultando a atividade fiscalizadora da administração pública e incorrendo em alto risco de indisponibilidade da solução que é de extrema importância para a CMFI.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de Licença de uso da ferramenta de banco de dados **SQL Server Standard Core** em sua última versão, em modalidade licenciamento por processador, licença perpetua, sem AS (*software assurance*). A contratação tem como objetivo a aquisição de ferramenta já utilizada pela organização, com conhecimento preexistente, infraestrutura compatível e necessidade exclusiva do produto em virtude da compatibilidade com o ambiente, sistemas e outros.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Aquisição de Licença de software de banco de dados:

DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR - SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack	QUANTIDADE
	02
Licenciamento por processador Licença perpétua	

6. REQUISITOS GERAIS

A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização para a CONTRATANTE, das licenças previstas, após o recebimento destas, será efetuado o pagamento de uma parcela única, no valor total da(s) licença(s) de subscrição, conforme regra de negócio da Microsoft.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já tenham fornecido objetos da mesma natureza;

8.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas em caso de fornecimento ou o prazo de início e final da execução dos serviços, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

8.3. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por meio eletrônico ou via correio em até 48 horas após a solicitação.

8.4. A CONTRATADA deverá possuir qualificação de revenda, constando na lista de parceiros ou declaração do desenvolvedor da solução ofertada.

8.5 A licitante deverá comprovar que possui profissional tecnicamente qualificado, seja com vínculo trabalhista, societário ou por contrato, na data da assinatura do contrato.

8.6 A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo a seguinte mão-de-obra especializada para prestação de atendimentos:

01 (um) profissional certificado para implantação e/ou administração da solução ofertada;

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.3. Atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

9.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Ceder licenças de uso, com fornecimento de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;

10.2. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.5. Fornecer licenças (DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR - SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack) em formato *CSP NCE (CSP New Commerce)* registradas em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, nome fantasia PODER LEGISLATIVO, CNPJ 75.914.051/0001-28 dentro da plataforma do desenvolvedor.

10.6. Quando que realizada a disponibilização da licença, notificar via e-mail os responsáveis técnicos, sanches@fozdoiguacu.pr.leg.br e rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br com detalhes do acesso.

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Mecanismos formais de comunicação:

11.1.1. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional dos usuários participantes do treinamento cujo domínio seja “@fozdoiguacu.pr.leg.br”.

11.2. Sigilo e normas de segurança:

11.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.1. Com fulcro no Título IV - Das irregularidades, Capítulo I - Das Infrações Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

12.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, do valor mensal do contrato em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ou atraso no cumprimento de obrigação. O valor será duplicado em caso de reincidência;

12.3.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas do Contrato;

12.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada proporcionalmente à extensão do dano causado.

12.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.6. Em casos de aplicação de multa, os valores deverão ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

12.3.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

12.3.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.7.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.7.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.3.7.5. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE e/ou descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

12.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.5. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

12.5.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.5.2. Pagamento da multa;

12.5.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.5.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.7. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

12.9. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.99.03 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PERPETUA

Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL SANCHES ALENCAR
Data: 06/12/2023 16:15:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP: XX.XXX-XXX, representada por Xxxxxxxx Xxxxxxxx, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº 52/2023, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças perpétuas de acesso para uso de software Microsoft, SQL 2022 Server Standard Core, conforme requisitos e especificações mínimas constantes no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de software de banco de dados DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR-SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack	Licença	02	XX,XX	XX,XX
TOTAL ANUAL				XX,XX	XX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias após a sua disponibilização à **CONTRATANTE**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

2.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.3 Na impossibilidade de entrega dos produtos, a empresa contratada deverá substituí-los o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;

2.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação.

2.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total a ser pago será de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais), em parcela única, conforme descrito na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de software de banco de dados DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR-SQL Server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack	Licença	02	XX,XX	XX,XX

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na seguinte classificação: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

5.2 No(s) exercício(s) seguintes(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Jeverson Siqueira, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade do produto entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no contrato.
- 8.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.7 Rejeitar no todo ou em parte, os produtos/serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.8 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos/serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto em no máximo em até 15 dias após a assinatura do Contrato.
- 9.2 Ceder licenças de uso, com fornecimento de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência;
- 9.3 Manter em seu quadro funcional, durante toda a vigência do contrato, pessoal técnico capacitado à execução do serviço contratado;
- 9.4 Prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, conforme tabela 2 do Termo de Referência;
- 9.5 Resolver de forma definitiva os erros ou inconsistência dos módulos, devidamente apontados durante um chamado técnico, devendo a respectiva correção ser mantida nas versões futuras do respectivo módulo, sob pena de multa;
- 9.6 Garantir sem nenhum custo adicional a atualização do sistema implantado de forma a atender novas legislações federais, estaduais ou municipais;
- 9.7 Disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, no sistema proposto, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato;
- 9.8 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100 7 Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.9 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.10 Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto do contrato;
- 9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.12 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação;
- 9.13 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;
- 9.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz;

9.15 Ceder a licença de uso da solução, incluindo configuração, parametrização, treinamento, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, atendimento e suporte técnico, por tempo determinado, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1 Disponibilidade do serviço:

11.1.1 Disponibilidade mensal mínima (em %) de 99%, para todo sistema;

11.1.2 A disponibilidade será aferida mensalmente de acordo com a fórmula de cálculo: $IDM = ((T - T_i) / T) \times 100$, onde IDM é o índice de disponibilidade mensal para o sistema proposto em %, T é o período de operação (um mês) em minutos e T_i é o somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos; o valor de T resulta da seguinte fórmula: N° dias x 24 (vinte quatro) horas x 60 (sessenta) minutos. A título de exemplo: um mês com 31 (trinta e um) dias terá 44.640 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta) minutos.

11.1.3 Os tempos de inoperância serão os tempos em que o sistema apresentar indisponibilidade, que serão aferidos por meio de relatório mensal do índice da disponibilidade. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a CONTRATANTE;

11.1.4 No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do sistema o início da primeira inoperância até o final da última inoperância;

11.1.5 Caso a inoperância alcance o sistema principal, essa situação deverá ser registrada no sistema de chamados. No entanto, se o sistema de chamados também estiver inoperante, o registro deverá ser feito por e-mail ou outro meio definido pela CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA. As informações registradas devem constar no relatório de chamados;

11.1.6 Para os meses em que a disponibilidade mensal mínima não for atingida será glosado diretamente na fatura o percentual de 10% (dez);

11.1.7 Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

11.2. Limitações:

11.2.1 A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos no Termo de Referência que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

11.2.1.1 Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;

11.2.1.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE;

11.2.1.3 Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

11.2.2 No caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador deste Acordo de Níveis de Serviço, durante três meses consecutivos, ou cinco meses intervalados durante um ano, caracterizará inexecução parcial sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive a rescisão contratual;

11.2.3 Todas as sanções para o caso de inadimplemento estão limitadas ao valor mensal dos serviços contratados e citados em cada indicador;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.4 Os percentuais previstos para o caso de inadimplemento de qualquer atendimento ou serviço corresponde ao percentual de desconto que deverá ser aplicado sobre o valor da fatura referente ao mês em que o nível de serviço não foi atingido;

11.2.5 A severidade dos chamados será estabelecida em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por meio de termo firmado entre as partes;

11.2.6 Em caso de divergência prevalecerá, neste caso, a decisão da responsável pelo chamado;

11.3 Da Qualidade do Serviço

11.3.1 O exercício da garantia para retorno da solução à condição operacional da solução deverá ser realizado conforme critérios abaixo:

11.3.1.1 O atendimento deve ser prestado das 24 horas, 7 dias por semana, exceto para os chamados de atividades programadas;

11.3.1.2 Caso a contratada não esteja instalada no município de Foz do Iguaçu, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência mínima de 3 dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser realizada ao Fiscal de Contrato ou à Comissão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.3.2 A Contratada deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela contratante para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema;

11.3.3 No caso de o sistema de chamados não estar disponível, cabe à CONTRATADA disponibilizar um atalho alternativo de acesso em seu sistema, com o objetivo de facilitar o acesso à ferramenta;

11.3.4 O sistema de chamados deverá permitir o cadastro ilimitado de usuários da contratante, atribuindo login e senha individual para cada usuário;

11.3.5 O Sistema deve permitir que o cadastro do chamado seja feito tanto pela contratante como pela contratada;

11.3.6 O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a contratante faça comentários e anexe arquivos ao chamado;

11.3.7 No prazo de uma hora o chamado deverá ser recebido por técnico com experiência no assunto e comentado de forma clara e detalhada de como se dará a solução. Incluindo o prazo estimado para resolução do chamado;

11.3.8 Para casos em que a solução do chamado só será resolvida com liberação de nova versão deverá ser informada a data exata da atualização, sendo atraso passivo de penalidade conforme item 3 da Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos, conforme Termo de Referência deste contrato;

11.3.9 Para solução dos problemas deverá ser seguido prazo de acordo. De forma alguma serão aceitos comentários vagos ou evasivos sobre a solução dos chamados;

11.3.10 Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre contratada e contratante ou automaticamente, após 10 (dez) dias úteis, quando a solução/atendimento for finalizado e não houver manifestação da CONTRATANTE;

11.3.11 A existência do sistema de chamados não desobriga a contratada a manter central de atendimento telefônico para prestar suporte a contratante;

11.3.12 Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a contratada terá o prazo de uma hora para retornar à ligação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3.13 O atendimento aos chamados para o exercício da garantia deverá obedecer à classificação apresentada na Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos, conforme Termo de Referência deste contrato, quanto ao nível de severidade;

11.3.14 Os chamados deverão ter critérios de prioridade, sendo que para os chamados de severidade crítica, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar à Solução ao estado normal de utilização;

11.3.15 Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração;

11.3.16 Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;

11.3.17 A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;

11.3.18 A garantia da solução, bem como da atualização dos softwares e patches se dará durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE;

11.3.19 A CONTRATADA será penalizada, conforme severidade P3 – Média da Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos, conforme Termo de Referência a contrato, toda vez em que uma atualização apresentar algum problema em quaisquer funcionalidades do sistema, que estavam em funcionamento pleno;

11.3.20 A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

11.3.21 A CONTRATADA deve entregar um cronograma de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE;

11.3.22 Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à CONTRATANTE;

11.3.23 Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;

11.3.24 Nos casos de problemas não documentados, os registros enviados pela CONTRATANTE (tais como: Impressões de tela, mensagens de erro e *logs*) devem ser encaminhadas ao responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções;

11.3.25 Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência;

11.3.26 O ANS irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos em Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

12.3.1 Multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, do valor mensal do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto ou atraso no cumprimento de obrigação. O valor será duplicado em caso de reincidência;

12.3.2 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;

12.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, na mesma forma do item acima.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

12.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

12.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;

12.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

12.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

12.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

12.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

12.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.9.2 pagamento da multa;

12.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

12.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

13.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contraente, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14.2 A CONTRATANTE deverá julgar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do pedido acompanhado de toda a documentação necessária para o julgamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de xxxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: **Nei Schlotefeldt**

RG: 4.378.129-4

CPF: 784.099.009-63

Nome: **José Marcelo Nicoletti Teixeira**

RG: 5.014.419-4

CPF 852.772.829-04



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2024

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2024-TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **seleção de empresa para fornecimento de licença de software** do Pregão, na forma Eletrônica, nº 01/2024, conforme segue:

	Produto / Equipamento	Qtde	Marca	Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Licença de uso SQL server 2022 Standard Core – 2 Core License Pack	2	Microsoft	DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR - SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack		

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:

- O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do Solicitante			
SETOR	Tecnologia da informação	DIRETORIA	Diretoria de Segurança Física e Digital
Responsável pela Requisição:	Rodrigo Nishimori		Matrícula:

1. 1. NECESSIDADE e QUANTITATIVO do bem ou serviço a ser contratado (ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO)

O presente documento aborda a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso software Microsoft, SQL 2022 Server Standard Core, conforme especificações e quantidades**, bem como, os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

A Câmara municipal de Foz do Iguaçu sede do poder legislativo, possui uma infraestrutura de datacenter que hospeda serviços e sistemas, dentre os sistemas encontra-se o de sistema de gestão e recursos humanos. Tais sistemas recebem atualizações bem com a infraestrutura de hardware e software do referido datacenter, ocorre que um dos serviços denominadas sistema de banco de dados, necessita de atualização de versão, visando a compatibilidade com novos ambientes (sistemas operacionais) bem como a correção de falhas de segurança.

Ocorre que a versão atual do banco de dados é SQLServer 2012 executada em sistema operacional Windows versão 2012, em consulta ao site oficial a fabricante Microsoft informa que o ciclo de suporte encerrou em julho de 2022 e o suporte a aplicação com base no sistema operacional Windows 2012 e R2, encerra em outubro de 2023.

Por fim, ressalta-se a formalização de necessidade de atualização expressada pelo setor de RH, por meio do memorando de número 098/2024, onde é expressado necessidade de atualização da versão do banco de dados que atende o sistema de processamento da folha de pagamento.

Para tanto denota-se a necessidade da aquisição de uma nova licença em versão superior a atual, conforme regras de negócio do mercado e as necessidades técnicas.

Os requisitos adotados atendem à ampla participação de empresas. Os itens descritos atendem à necessidade do órgão e a qualidade perquirida do objeto. O estudo preliminar determinou critérios relevantes para a contratação dos itens, servindo como base ao posterior Termo de Referência que deverá detalhar a compra dos objetos de maneira que atendam plenamente às necessidades da Administração da Câmara Municipal, porém que





garantam a plena viabilidade de competição e os demais princípios e normas que regem os procedimentos licitatórios.

O descritivo técnico permite a ampla concorrência de fornecedores, sendo apresentados itens capazes de suprir as demandas das estruturas da Administração Pública em qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, com condições de confecção, entrega e abundância de prazos o suficiente para a garantia da ampla concorrência do procedimento licitatório.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o dimensionamento do ambiente computacional que deve atender o serviço de banco de dados, bem como suas quantidades do processamento disponibilizado visando atender a aquisição de licença de software de banco de dados:

DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR - SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack	QUANTIDADE
	02
Licenciamento por processador Licença perpétua	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização para a CONTRATANTE, das licenças previstas, após o recebimento destas, será efetuado o pagamento de uma parcela única, no valor total da(s) licença(s) de subscrição, conforme regra de negócio da Microsoft.

Da inviabilidade de migração para plataforma alternativa:

Uma solução alternativa hipotética envolveria a migração completa dos serviços hospedados em Windows Server e os controladores de domínio para sistemas operacionais abertos como o Linux. Entretanto esta opção é considerada inviável pelos seguintes motivos:

Existem serviços que não rodam em ambiente Linux, como módulos de sistema de folha de pagamento (Senior) Sistema integrado de informações Governamentais (Giig), antivírus, dentre outros. Estas aplicações precisam necessariamente estar hospedadas em servidores Windows Server.

Toda a gestão de usuários de rede e políticas de estações é atualmente feita pelo Microsoft



Active Directory. Esta ferramenta é especialmente adequada para gerenciamento de estações Windows, que é o caso deste Tribunal. Além disso, diversos sistemas corporativos utilizam o Active Directory para a autenticação de usuários. Uma eventual migração do domínio para uma solução livre como OpenLDAP, por exemplo, demandaria um gigantesco custo operacional tanto de infraestrutura quanto de desenvolvimento, além de possivelmente acarretar perda de funcionalidades e problemas técnicos na gestão e controle do parque de estações. Além disso, a CMFI utiliza o Active Directory há mais de cinco anos e possui em seu quadro servidores com expertise nesta tecnologia, fruto de anos de experiência e investimentos em capacitação. Por outro lado, não há nas equipes deste tribunal conhecimento para a migração e administração para uma solução de domínio baseada em Linux.

2. Justificativa da Necessidade e Especificações Técnicas

Fornecimento de Licença de uso da ferramenta de banco de dados SQL Server Standard Core em sua última versão, em modalidade licenciamento por processador, licença perpetua, sem AS (software assurance). A contratação tem como objetivo a aquisição de ferramenta já utilizada pela organização, com conhecimento preexistente, infraestrutura compatível e necessidade exclusiva do produto em virtude da compatibilidade com o ambiente, sistemas e outros.

3. Forma de Prestação do Serviço ou entrega do bem

Fornecer licenças (DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR - SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack) em formato CSP NCE (CSP New Commerce) registradas em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, nome fantasia PODER LEGISLATIVO, CNPJ 75.914.051/0001-28 dentro da plataforma do desenvolvedor.

Quando que realizada a disponibilização da licença, notificar via e-mail os responsáveis técnicos, sanches@fozdoiguacu.pr.leg.br e rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br

4 – PESQUISA PRÉVIA (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

Portal do Software Público Brasileiro

Não foi encontrada solução de software disponível no Portal do Software Público Brasileiro que atenda aos requisitos do objeto.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Atualmente a Câmara Municipal não possui nenhum contrato correlato para o atendimento



do objeto, não havendo qualquer instrumento de contratação, seja contrato ou ata de registro de preço, para atender a demanda neste estudo identificada.

Para fins de levantamento prévio de mercado, foram encontradas as seguintes contratações similares: Contratações Similares Órgão Id Data

- Ministério da Educação – Fundação Joaquim Nabuco NºPregão:18/2021 UASG:344002 09/08/2021
- Ministério Público de Contas do Estado do Pará NºPregão:12/2020 UASG:926475 25/05/2021
- Ministério da Defesa – Comando do Exército NºPregão:11/2021 UASG:160062 11/01/2022

SQL Server 2022 Standard Core	Valor Medio Global (data do levantamento preliminar, preço preliminar que pode ser alterado conforme efetiva cotação)
	R\$ 55.081,28

5 - DECLARAÇÕES

IMPACTO AMBIENTAL

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais, vez que se trata de contratação de solução digital.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica, trata-se de solução integrada.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que a solução proposta é a que melhor se adequa as necessidades.

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Demanda encontra-se alinhada dentro do plano anual de contratações vigente, sendo prevista no PCA formalmente publicado e, conforme conferência do setor técnico responsável, há dotação orçamentária disponível para o custeio.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU



AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Caso necessário, serão adotadas providências pela Administração previamente ou posteriormente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

No entanto, entende-se que a prática de fiscalização para presente procedimento já é de conhecimento técnico da equipe desta Secretaria e, e assim, para a presente contratação, no momento deste estudo não se vislumbra necessidade de fornecimento de curso ou capacitação adicional.

Caso a necessidade seja identificada, com esteio no interesse público, a capacitação será ofertada.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos de boa qualidade ao Poder Legislativo, e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar. Com esteio nos tópicos já anteriormente apresentados, certifica-se que o presente formato de contratação é o mais eficiente em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos.

TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A escolha deverá contemplar, preferencialmente, fornecedores deste município, nos termos previstos no art. 48, §3º da LC 123/2006 combinado com o art. 50-B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de estímulo ao mercado local da cidade de Foz do Iguaçu, fixando, para este caso específico o limite percentual de 3 %.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto por meio de pregão eletrônico, a fim de garantir-se maior competitividade a nível nacional para o objeto.

Documento assinado, datado e validado por certificação digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DC7-94C2-DBB8-63F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 06/02/2024 11:20:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5DC7-94C2-DBB8-63F6>



Buysoft®

PARA SUA
EMPRESA
GANHAR
ASAS

Contratante

Nome da conta	MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU	Número de Cotação	B230825118127
CNPJ	76206606000140	Data de criação	25/08/2023
Nome completo	Sr. Rafael Sanches Alencar	Data de Validade	25/09/2023
Email	rafael.rsa@pmfi.pr.gov.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(45) 2105-1028		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
DG7GMGF0M7XW-BR	SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack	R\$27.100,00	2,00	R\$54.200,00

R\$54.200,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência 1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>**

Assinatura _____

Cargo _____



Proposta Comercial

À CÂMARA DE VEREADORES DE FOZ DO IGUAÇU

Proposta que faz a empresa PERFIL COMPUTACIONAL para fornecimento de equipamentos de informática. Conforme solicitado, o documento abaixo apresenta a nossa proposta para o fornecimento de equipamentos e serviços. Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nossos telefones ou e-mails.

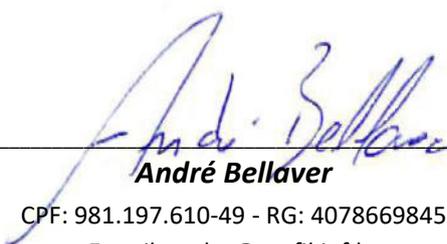
Item	Descrição	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	DG7GMGF0M7XW-0002-Comm-BR SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack	Un	02	R\$ 34.950,00	R\$ 69.900,00
Total (sessenta e nove mil e novecentos reais)					R\$ 69.900,00

Validade da proposta: 60 dias.
Prazo de entrega de 60 dias

Serra, 31 de agosto de 2022

Dados Cadastrais:

Perfil Computacional LTDA – Filial ES
Rod. Governador Mario Covas, nº 4462, KM 267.47, SL 19
Serra – ES – CEP 29.162.702
CNPJ: 02.543.216/0011-09
Inscrição Estadual: 083.644.61-03


André Bellaver

CPF: 981.197.610-49 - RG: 4078669845

E-mail: andre@perfil.inf.br

Perfil Comp

0800 721 0675

Nossas Unidades: Farroupilha RS | Florianópolis SC | Curitiba PR | Alphaville SP | Brasília DF | Goiânia GO | Serra ES

WWW.PERFIL.INF.BR

RES: Pedido de cotação [SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack]

"Robson Zanoni do Rego" <robson@trinotecnologia.com.br>

30 de agosto de 2023 às 16:44

Para: sanches@fzdoiguacu.pr.leg.br

Cc: rodrigo@fzdoiguacu.pr.leg.br

Boa tarde Rafael, tudo bem

Obrigado pelo Contato.

Nós não estamos atuando com Governo no momento, somente com faturamento direto Distribuidor.

Segue valores de referencia.

Proposta Comercial

SEQ	PRODUTO	VLR UNIT R\$	QTD	VLR TOTAL
LICENÇAS MICROSOFT CSP				
01	SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack - DG7GMGF0M7XW:0002	29.550,00	02	59.900,00
		VALOR TOTAL EM R\$		59.900,00

Atenciosamente

Robson Zanoni do Rego

robson@trinotecnologia.com.br

www.trinotecnologia.com.br

(43) 3367-8100

[\(43\)99982-7304](https://api.whatsapp.com/send?phone=5543999827304) (click whatsapp)

Skype: [robson.zanoni](https://www.skype.com/people/robson.zanoni)



De: sanches@fzdoiguacu.pr.leg.br <sanches@fzdoiguacu.pr.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 13:04
Para: comercial@trinotecnologia.com.br
Cc: rodrigo@fzdoiguacu.pr.leg.br
Assunto: Pedido de cotação [SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack]

Bom dia, solicito orçamento para fornecimento de:

Quantidade: 02

ITEM: DG7GMGF0M7XW-BR SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Rafael Sanches Alencar

Diretoria de Segurança Física e Digital

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro - CEP 85851-490

Fone: (45) 3521-8100





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Relatório de Pesquisa de Preço



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, PLANILHA COMPARATIVA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminado em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, também em conformidade com o Ato da Presidência nº 133/2023.

AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA: RAFAEL SANCHES ALENCAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso software Microsoft, SQL 2022 Server Standard Core.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: AGOSTO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO COM JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL: A cesta de preços foi regularmente formada por no mínimo 03 (três) valores mínimos e demonstrou-se exequível e vantajoso para a CÂMARA MUNICIPAL a aplicação do **MÉDIA DE PREÇOS**, sendo o menor dispêndio econômico e que possibilita o sucesso da licitação. De acordo com a norma vigente, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros permitidos em lei, o que é acontece no caso concreto, uma vez que a média se demonstrou como a medida mais adequada para viabilizar a competição ampla a nível nacional.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA CONSULTADAS: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021- SEGES/ME: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. As soluções encontradas na plataforma Banco de Preços são **tecnicamente inadequadas** e não possuem identidade de quantitativo, de descritivo técnico e nem são viáveis para implementação nesta Câmara Municipal. Assim sendo, foram consideradas como válidas as cotações adequadas e que abaixo seguem detalhadas.

JUSTIFICATIVA DAS FONTES CONSULTADAS: Priorizaram-se as contratações públicas realizadas anteriormente em favor da contratada, porém, não foram encontradas soluções tecnicamente adequadas. Complementarmente, portanto, foram utilizadas cotações com fornecedores locais, com esteio na norma vigente.

N	CATMA T/ CATSE RV	LOCAL, CONTRATANTE e CNPJ	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	DATA DA COTAÇÃO
1	27472	Trino Tecnologia	LICENÇA SQL SERVER	R\$ 29.550,00	30 de agosto 2023
2	27472	Perfil Tecnologia	LICENÇA SQL SERVER	R\$ 34.950,00	31 de agosto de 2023
3	27472	BuySoft	LICENÇA SQL SERVER	R\$ 27.100,00	25 de agosto de 2023

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (MÉDIA DE PREÇOS): R\$ 61.066,67

ANEXOS: Os documentos que dão suporte, tratando-se de documentação comprobatória contendo a orçamentação que compõe pesquisa de preços seguem anexos a este relatório.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**. Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: 1Doc, no âmbito dos órgãos da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C4F-CD2E-B87A-9BA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SANCHES ALENCAR (CPF 006.XXX.XXX-96) em 07/02/2024 14:22:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0C4F-CD2E-B87A-9BA8>



PARECER Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 554/2023 – Pregão Eletrônico (a numerar) – TIPO: MENOR PREÇO.

ORIGEM: DIRETORIA DE SEGURANÇA FÍSICA E DIGITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para renovação de serviços de suporte técnico e atualização de solução de backup com fornecimento de armazenamento e integração do ambiente interno (on-premise) em ambiente cloud.

Valor estimado: R\$ 61.066,66

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de bens comuns. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Art. 53, *caput* e §1º da Lei nº 14.133/2021. Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e recomendações.

1. RELATÓRIO

A Comissão de Pregão desta Câmara Municipal solicita parecer sobre a fase interna de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por grupo de itens, para aquisição do objeto epigrafado.

A análise da Minuta do Edital se faz necessária em cumprimento ao disposto no art. 53, *caput* e §1º, bem como arts. 11 ao 18, arts. 40 e 44, todos da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre **fase interna de contratação**. Aplicável ainda os arts. 6º, XLI, art. 7º, §5º, 28, I, 29 e seu respectivo parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, que tratam da modalidade de licitação do **pregão eletrônico**. Aplicável também, em qualquer caso, a regulamentação específica, no caso concreto os Atos da Presidência nº 130/2023; 132/2023; 133/2023 e 134/2023.

Consta do expediente: autorização de abertura de processo licitatório, memorando de encaminhamento da demanda, DFD, ETP, TR, relatório de pesquisa de preços, cotações, declaração de adequação orçamentária, portarias de nomeação do pregoeiro/agente de contratação; minuta do Edital e minuta de contrato e outros documentos complementares, bem como manifestações e despachos de trâmite processual pelo sistema eletrônico utilizado para trâmite da contratação (Plataforma GIIG).



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA

Os documentos pertinentes encontram-se devidamente assinados e o procedimento demonstra ter sido elaborado com suficiente segregação de funções.

Elaborados os documentos, o feito é encaminhado para análise da Consultoria Jurídica em sede de parecer opinativo prévio sobre o procedimento licitatório. É o relatório, passo à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de **assessoramento jurídico da Administração,** que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A finalidade deste parecer jurídico é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073/DF, da relatoria do Ministro Carlos Velloso, e ainda, ressalta-se que a presente manifestação cinge-se a análise estritamente jurídica, de acordo com os documentos fornecidos pelo consultante, não adentrando em critérios técnicos (orçamentário, contábil, detalhamento) outros ou de oportunidade e conveniência da Administração, salvo teratologia.

No que respeita aos limites do presente opinativo, necessário esclarecer que não compete a esta assessoria jurídica investigar todo o procedimento, o que é de competência dos órgãos de controle. A decisão pela contratação é da Administração Superior, que deve ter como norte o atendimento do interesse público, bem como obedecer aos princípios elencados pela Lei de Licitações. No mesmo sentido é da



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA

Gestão e da origem a obrigação pela aferição dos preços praticados no mercado, bem como da capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal da eventual contratada.

Em análise dos autos verifica-se que o feito apresenta-se suficientemente instruído com a documentação, regulamentações de lei e informações necessárias, consoante normatização regente, ressaltando-se a autorização superior, planejamento e previsão orçamentária para custeio da contratação, cujo objeto, devidamente definido, enquadra-se em hipótese licitável via pregão eletrônico do tipo menor preço por grupo de itens. Porém, há ressalvas a serem cumpridas.

Em atendimento ao Ato da Presidência nº 133/2023, e no mesmo sentido do que dispõe subsidiariamente as IN58/2022-SEGES e IN81/2023-SEGES quanto à necessidade de utilização de documentos eletrônicos, a origem apresenta documentos com assinatura em plataforma própria da Câmara Municipal, sendo utilizado o 1Doc para a assinatura e validação de alguns documentos, bem como o trâmite processual que se dá também por plataforma eletrônica oficialmente adotada, o que entendo adequado.

Entendo pertinente a escolha da modalidade para o procedimento licitatório, em vista de que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme prescreve o art. 6º, XLI da Lei nº 14133/2021. O agente responsável pela contratação também foi devidamente indicado por portaria de nomeação (ato da presidência), atendendo à norma do art. 8º, §5º da Lei nº 14133/2021.

Em relação aos documentos elaborados pela origem demandante, entendo que o ETP, fundamentadamente, apresenta a demanda e indica a solução mais adequada. Do que consta do processo, a Diretoria de Segurança enquanto responsável pela elaboração da documentação técnica preparatório, apresentou o quantitativo necessário para a aquisição de itens com base nas demandas que possuem. O ETP apresentado está suficientemente adequado aos arts. 6º, XX; 18, I; § 1º, § 2º; Ato da Presidência nº 133/2023 e subsidiariamente à IN nº 58/2022 que regram a hipótese.

Em relação ao demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, foi apresentado o Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, bem como foi expressamente indicado em ETP pela regularidade do planejamento e previsão no plano, o que, sob responsabilidade da origem demandante, entendo regular.

O termo de referência reúne suficientes requisitos necessários à qualificação e realização da necessidade pública em voga, conforme motivação da origem, estando



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA

razoavelmente adequado ao disposto nos arts. 6º, XXIII; 18, II, 40, §1º, Ato da Presidência nº 133/2023 e subsidiariamente IN nº 81/2022 que regram a hipótese.

A origem aponta, com base em critérios legais e discricionários, pela aplicação da licitação exclusiva para ME/EPP e equiparados. Com esteio na LC nº 123/2006, bem como por toda a fundamentação apresentada pela origem, entendo possível o prosseguimento da contratação nos moldes apresentados quanto à licitação exclusiva.

Noto que para composição da cesta de preços foi utilizada a metodologia de média de valores. A origem forneceu documento específico de cotação (relatório de pesquisa de preços), tendo como parâmetros pesquisas com fornecedores e consultas ao sistema Banco de Preços/Negócios Públicos, bem como cotação por fornecedores.

A origem fundamenta pelo afastamento, em vista de inadequação técnica e logística, de cotações encontradas nas plataformas de pesquisa, sendo aplicado no caso concreto a média das demais cotações encontradas. Pelas razões do RPP e pelos documentos apresentados, entendo que o feito resta suficientemente adequado ao art. 23, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e AP136/2023, bem como subsidiariamente IN nº 65/2021-SEGES/ME que tratam sobre a pesquisa de preço em procedimentos licitatórios, não cabendo a esta Consultoria, contudo, atestar pela veracidade dos relatórios e seus anexos, pois é de incumbência exclusiva da origem.

Noto que a minuta do edital (arts. 18, V da Lei nº 14.133/2021, AP134/2023 e subsidiariamente IN nº 73/2022 que trata de licitação eletrônica com julgamento por menor preço) segue o modelo padronizado pela Comissão de Pregão desta Câmara, contendo as adequações cabíveis ao caso concreto, ademais dos elementos essenciais e pertinentes ao regular processamento do feito e final contratação: preâmbulo, condições de participação e credenciamento, vistoria, cadastramento da proposta, sessão pública, fase de disputa/verificação das propostas, formulação de lances, benefícios ME e EPP, julgamento, negociação, aceitabilidade da proposta, habilitação, verificação e solicitação da habilitação, declaração do vencedor, recurso, adjudicação/homologação, assinatura do contrato, penalidades, impugnação ao edital, disposições gerais; como anexos: termo de referência, descritivo do item a ser licitado, minuta do contrato e modelo da proposta comercial.

Não sendo prevista expressamente a data de abertura na minuta apresentada, ressalto a necessidade de fornecer no mínimo 08 (oito) dias úteis para a apresentação de proposta, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital, com esteio nos arts. 55, I, "a" da nº Lei 14.133/2021, art. 16 do AP134/2023 e art. 17, I da INº 73/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA

Ainda, não consta do processo previsão de aplicação ou afastamento quanto aos preceitos que da Lei Complementar Municipal nº 369/2022 em relação ao tratamento diferenciado. Em vista da norma municipal em vigor, **recomendo** seja apresentada manifestação pela aplicação ou afastamento da margem aplicada por lei municipal.

Foi apresentada minuta de contrato, tratando-se de documento adequado ao caso concreto, podendo ser o instrumento considerado razoavelmente adequado ao que prescrevem os arts. 18, VI; 25, §3º; 89; 91 e 92 da Lei nº 14.133/2021. As multas foram parametrizadas conforme prevê o edital e tabela padrão aplicada costumeiramente pela Câmara Municipal.

III. CONCLUSÃO

Logo, não vislumbrando irregularidades impeditivas que obstem o prosseguimento do processo e desde que previamente observadas as recomendações supra, opino pela possibilidade de prosseguimento do feito, com a deflagração da fase externa, observado as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, Ato da Presidência nº 134/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

Com prosseguimento do feito, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** (art. 54 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificação digital.

**FELIPE GOMES
CABRAL**

Assinado de forma digital
por FELIPE GOMES CABRAL
Dados: 2024.02.08 08:48:23
-03'00'

A CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

A/C ELISA/ COMPRAS

Compras CMFI <compras@fozdoiguacu.pr.leg.br>

REFERENTE: LICENÇAS MICROSOFT SQL SERVER

A Trino Tecnologia é especializada em fornecer ao mercado corporativo Equipamentos para Infraestrutura e Licenciamento de Software corporativo.

Fornecemos soluções de Datacenter e Infraestrutura para ambientes de TI.

- ✓ **Revenda Autorizada para Servidores e Storage da Lenovo, HPE e DELL**
<https://www.trinotecnologia.com.br/servidores>
<https://www.trinotecnologia.com.br/storage>
- ✓ **Equipamentos para Rede, Rack e Energia** (HPE Aruba, Dell, Ubiquiti, TP-link, APC, SMS, Vertiv)
- ✓ **Desktops e Notebooks Empresariais** (Lenovo, HP, Dell, Acer)
- ✓ **Equipamentos Automação Industrial e Comercial**
- ✓ **Revenda Autorizado (Microsoft, Corel, Adobe Autodesk, Kaspersky, RedHat, Veritas, Veeam)**
<https://www.trinotecnologia.com.br/software>
<https://www.trinotecnologia.com.br/microsoft>
<https://www.trinotecnologia.com.br/adobe>
<https://www.trinotecnologia.com.br/autodesk>

Objetivando dar continuidade ao processo de atendimento no que se refere ao fornecimento dos produtos de **OBJETO DA PROPOSTA**, estou enviando a nossa proposta comercial abaixo:

REQUISITO TÉCNICO

Quantidade: 02

ITEM: DG7GMGF0M7XW-BR SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack

PROPOSTA COMERCIAL

SEQ	PRODUTO	VLR UNIT R\$	QTD	VLR TOTAL
LICENÇAS MICROSOFT CSP – LICENÇA PERPETUA SQL SERVER POR SERVER CORE – USUARIOS ILIMITADOS				
01	SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack - DG7GMGF0M7XW:0002	29.550,00	2	59.100,00
VALOR TOTAL EM R\$				59.100,00

Condições Gerais

Hardware / Software

- Preços em Reais,
- Prazo de Entrega: 03 A 07 DIAS
- Frete CIF
- **Pagamento Boleto: 28 dias**
- Não está incluso nesta proposta a instalação de qualquer software fora do escopo definido.
- Garantia: Fabricante

Faturamento

- **A Trino Tecnologia opera através de Faturamento direto aos clientes através dos distribuidores abaixo**
SCANSOURCE/SC
SC - R. José Gall, 1115, Galpão 10/11, Ressacada, Itajaí/SC, CEP 88307-102, CNPJ 05.607.657/0008-01, IE 257.721.789

Validade Da Proposta

Proposta valida até 29/02

Londrina, 16 de Fevereiro de 2024

Portanto, com objetivo de procedermos a aquisição da solução, concordamos com as condições comerciais descritas na referida.

Sem mais, subscrevemos o nosso aceite:

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

A

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Proposta que faz a empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.543.216/0011-09 e inscrição estadual 083.644.61-0, estabelecida Av. Acesso Rodoviário, Quadra 6 – Sala 107, Bairro – Terminal Intermodal – Serra -ES CEP 29.161-376, para fornecimento de equipamentos de informática.

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	02	MICROSOFT Licença SQL STD 2 Cores Contrato	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega de 60 dias.

Farroupilha, 16 de fevereiro de 2024.



André Bellaver
Gerente Comercial
Perfil Computacional Ltda.



SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack

Código: DG7GMGF0M7XW-0002-Commercial

R\$ 29.584,41 à vista

Ou 12x de R\$ 3.235,04

- 1 +

Comprar



Descrição do produto

A edição padrão do SQL Server 2022 é para aplicativos intermediários e data marts com até 24 núcleos de CPU e 128 GB de memória. Ele permite que você obtenha inteligência sobre todos os seus dados estruturados e não estruturados, combinando o poder do novo recurso Big Data Clusters com a virtualização de dados aprimorada. Essas poderosas adições ao produto permitem que as empresas não apenas armazenem e consultem grandes volumes de dados em escala, mas também os combinem com dados de clientes onde quer que residam (SQL Server, Oracle, Mongo, PostgreSQL etc.). O SQL Server também inclui recursos integrados de IA para permitir uma análise abrangente e solução de IA para todas as necessidades de dados de uma empresa.

Atendimento

☎ **4003-7914**

🕒 **3475-4100**

Segunda à sexta das 08:00h às 18:00h

Sobre nós

Quem Somos

Termos e Condições

Políticas de Privacidade

Política de Reembolso

Formas de pagamento



Boleto



Pix



Cartão

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE MERCADO						
ITEM 1 - Licença SQL Server						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Perfil Comp	-	C	Exequível	2	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00
Trino Tecnologia	-	C	Exequível	2	R\$ 29.550,00	R\$ 59.100,00
MAPData	-	C	Exequível	2	R\$ 29.584,41	R\$ 59.168,82
PREÇO MÉDIO					R\$ 32.378,14	R\$ 64.756,27

Foz do Iguaçu, 13 de Março de 2024

ELISABETE
OLMEDO:02312791919

Assinado de forma digital por
ELISABETE OLMEDO:02312791919
Dados: 2024.03.13 12:49:26 -03'00'

Elisabete Olmedo
Setor de Compras